



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 44/2023-PMB

FOLHA Nº

112

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2023-PMB:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2023-PMB

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BANDEIRANTES PARA O 1º (PRIMEIRO) SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2024.**

SECRETARIA INTERESSADA: EDUCAÇÃO.

## AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Bandeirantes, 21 de dezembro de 2023.

  
Joyce Ferreira Parpinelli  
Presidente da Comissão de Licitação



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes  
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525  
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

22

**Solicitação de Compra Nº 464/2023**

<b>Solicitante:</b>	NELCI MARIA MARTINS DE QUEIRÓZ	<b>Data da Solicitação:</b>	18/12/2023
<b>Organograma:</b>	0300000000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
<b>Local de Entrega:</b>	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
<b>Objeto:</b>	Contratação de pessoa jurídica especializada para formação continuada de professores e funcionários da rede municipal de ensino de Bandeirantes para o 1º (primeiro) semestre do ano letivo de 2.024		
<b>Justificativa:</b>	Em anexo.		
<b>Observações:</b>			
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Forma de Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	215332-1	4,00	HR	Curso para 330 professores - Afetividade e acolhimento na relação professor-aluno	475,0000	1.900,00
2	215333-1	4,00	HR	Curso para 130 funcionários de serviços diversos - Relacionamento interpessoal	475,0000	1.900,00
3	215334-1	24,00	HR	Curso Gestores escolares e Coordenadoras Pedagógicas – Treinamento e operacionalização dos Recursos Federais na Gestão Democrática para dirigentes das escolas e centros municipais de educação infantil.	541,6700	13.000,08

**Preço Total:** 16.800,08

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
82 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	0,01
82 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	0,01

Bandeirantes, 18 de Dezembro de 2023.

  
Nelci Maria Martins de Queiroz  
Assinatura do Responsável  
Port. 12.648/2021 - 01/01/2021  
Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**

Setor Requisitante (Secretaria): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Responsável pela Demanda: NELCI MARIA MARTINS DE QUEIRÓZ

**Objeto:**

- Serviço não continuado;
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Material de consumo;
- Material permanente / equipamento.

**Forma de Contratação sugerida:**

- Modalidades da Lei n.º 10.520/2002: Pregão Eletrônico;
- Pregão próprio, com o uso do SRP;
- Dispensa/Inexigibilidade;
- Adesão à IRP de outro Órgão.

**1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:**

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte está viabilizando a realização de contratação de pessoa jurídica especializada para formação continuada de professores e funcionários da rede municipal de ensino de Bandeirantes para o 1º (primeiro) semestre do ano letivo de 2.024.

A equipe de Assessoria Pedagógica desta Secretaria Municipal de Educação possui um cronograma de visitas pedagógicas onde são realizadas rodas de conversa com os professores, equipe gestora e funcionários dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais, a visita abrange a análise do espaço nas instituições, os desafios do trabalho docente, as perspectivas da prática pedagógica nas salas de aulas e a colaboração para traçar metas que visam a melhoria da qualidade do ensino público municipal.

Durante essas visitas, foi identificada a demanda de uma formação que possa abranger a saúde mental dos professores diante das recorrentes dificuldades enfrentadas no processo de ensino e aprendizagem, bem como a relação interpessoal dos funcionários que compõem a comunidade escolar a fim de diminuir os conflitos neste ambiente.

Um ambiente de trabalho saudável é imprescindível para a construção satisfatória do processo de ensino e aprendizagem. É dever da gestão construir e empregar estratégias que efetivem uma rotina mais segura, agradável para toda a comunidade escolar.

A formação de professores mobiliza importantes debates no cenário legal, teórico e nos espaços formativos. De acordo com o parágrafo 1º, do art.62 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9394/96) “A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, em regime de colaboração, deverão promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério. (Incluído pela Lei nº 12.056, de 2009)”.

Para atuar na Educação Básica, a aprendizagem da docência prevê não apenas a formação inicial, mas, sobretudo, a Formação em Serviço. Na esfera legal, tais leis evidenciam a relevância da oferta da Capacitação Docente necessária à profissionalização, sobretudo por compreenderem que tal iniciativa tem impacto direto na qualidade das propostas pedagógicas, no aperfeiçoamento profissional e na qualidade da educação.

A formação docente em serviço, nesse caso, parte da necessidade de conhecer o fenômeno educativo que se desenvolve na escola, além de possibilitar a compreensão sobre as transformações do processo de ensino e de aprendizagem em consonância com as tendências pedagógicas. Portanto, tem influência direta e primordial no trabalho realizado em sala de aula.

O Conselho Nacional de Educação (CNE) estabelece, na Resolução CNE/CP2002, diferentes Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial e continuada de Professores da Educação Básica priorizando o “conjunto das competências necessárias à atuação profissional”, sobretudo adotando-as como norteadoras das práticas pedagógicas, dos currículos e dos processos de avaliação da aprendizagem. (BRASIL, 2002, p.1).

A formação em serviço apresenta-se, desse modo, como uma possibilidade de continuidade da formação inicial, a qual é tecida durante a própria atuação. Mais que isso, é de grande importância à construção da identidade da profissão docente, não sendo mais reconhecida na perspectiva da “reciclagem”, muito pelo contrário, caminha ao encontro do enfrentamento das adversidades educacionais reais a partir da reflexão crítica das práticas pedagógicas.

O processo de Capacitação Docente, nessa perspectiva, inclina-se para as questões de ensino e para a práxis docente. Para além de uma perspectiva burocrática, a Educação Básica é composta por sujeitos carregados de experiências, saberes, ações e necessidades. O processo formativo se efetiva, então, junto a seus pares, professores, gestores e funcionários em um movimento de reflexão e transformação daquilo que se faz em sala de aula e nos espaços comuns da escola.

Diante das dificuldades analisadas nas visitas pedagógicas salientamos a necessidade de uma formação que possa abranger a saúde mental de professores e funcionários de modo a auxiliar na autoestima, a autoconfiança e a viver mais seguro diante dos desafios do trabalho com crianças. As palestras motivacionais apresentam grandes benefícios como a motivação pessoal, a diminuição do estresse na vida docente, fazer mudanças pessoais significativas, compartilhar experiências e buscar soluções, melhorar a satisfação de viver a vida docente, auto avaliar as qualidades e competências pessoais, estimular o comportamento proativo e a criatividade, aumentar a auto percepção, a percepção do outro e do mundo, diminuir os problemas e conflitos envolvendo recursos humanos.

O processo de Por meio do Decreto nº 3479/2022 e seguindo todas as orientações do Novo FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação Nacional de Desenvolvimento da Educação Brasileira), o município de Bandeirantes implementou a Gestão Democrática em 2023, a qual pressupõe, a partir da Constituição Federal (1988), da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (1996) e das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (2013), a participação da comunidade nas instâncias colegiadas elegendo, sobretudo, os dirigentes das instituições de ensino.

Pelo exposto, e atendendo às normativas legais, as diretoras das escolas municipais foram eleitas democraticamente e foram investidas na nova função. Assumir tal função, entretanto, exige formação e treinamento em serviço para atender às demandas exigidas cotidianamente para a organização e funcionamento das instituições. Isso significa que tais dirigentes precisam ter conhecimento dos princípios, das práticas e das ações próprias da Gestão Escolar, uma vez que as responsabilidades atribuídas são de grande relevância.

Considerando-se o rol de conhecimentos e de ações próprias das diretoras, justificamos a importância da oferta de treinamento às equipes gestoras das escolas municipais do município de Bandeirantes, haja vista que tal treinamento incide diretamente na qualidade das práticas de gestão nas instituições de ensino.

**2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	- 330 Professores - Afetividade e acolhimento na relação professor-aluno	8 horas

	- 130 funcionários de serviços diversos - Relacionamento interpessoal	
2	- Diretores, coordenadores e equipe da Secretaria Municipal de Educação de Bandeirantes – Treinamento e operacionalização dos Recursos Federais na Gestão Democrática para dirigentes das escolas e centros municipais de educação infantil	24 horas

**3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:**

Dezembro de 2023.

**4. Créditos Orçamentários:**

4.1. Valor estimado da contratação: R\$ 16.800,08 (dezesesseis mil e oitocentos reais e oito centavos).

4.1.1. Valor estimado custeio: R\$ 16.800,08 (dezesesseis mil e oitocentos reais e oito centavos).

4.1.2. Valor estimado investimento: R\$ 16.800,08 (dezesesseis mil e oitocentos reais e oito centavos).

4.2. Ação do Plano Operacional (Plano Interno): 03.002.0104.1242.3.3.90.39.00.6033 / 03.002.0103.1219.3.3.90.39.00.6032

4.3. Plano Orçamentário: 03.002.0104.1242.3.3.90.39.00.6033 / 03.002.0103.1219.3.3.90.39.00.6032

**5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:**

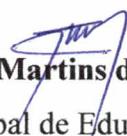
a) Fiscal Técnico, titular e substituto: NELCI MARIA MARTINS DE QUEIRÓZ (titular), MARIA APARECIDA DE MORAES (substituto)

b) Assessoria de Planejamento, titular e substituto: NELCI MARIA MARTINS DE QUEIRÓZ (titular), MARIA APARECIDA DE MORAES (substituto)

c) Gestor do Contrato, titular e substituto: NELCI MARIA MARTINS DE QUEIRÓZ (titular), JOSIANE PATRÍCIA GONÇALVES DE BRITTO (substituto)

Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Bandeirantes, 29 de novembro de 2023.

  
**Nelci Maria Martins de Queiróz**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ: 06.076.510/0001-29**



**Estudo Técnico Preliminar 04/2023**

**Estudo Técnico Preliminar 04/2023**

**1. Informações Básicas**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a demanda de contratação de empresa especializada para prestação de serviços na formação continuada prevista em calendário letivo da rede municipal de educação de Bandeirantes e amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 27 de outubro de 2020, LDBEN - Lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996.

**2. Descrição da necessidade**

**2.1.** A contratação é necessária para atendimento às demandas de capacitação e aperfeiçoamento das práticas pedagógicas de professores e gestores da Rede Municipal de Educação de Bandeirantes focando na inteligência emocional desses profissionais bem como no aumento da eficiência no trabalho público com maior foco, organização e conhecimentos da legislação pertinente de modo a assegurar a qualidade no atendimento aos alunos, promover a inclusão de crianças com necessidades especiais a partir de orientações à equipe gestora.

**3. Área requisitante**

<b>Área Requisitante</b>	<b>Responsáveis</b>
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Nelci Maria Martins de Queiroz, Aline Firmino Neves Vasconcelos; Estéfani Dutra Ramos, Maria Letícia Bufalari Cunha, André Ramos Florentino e Maria Aparecida de Moraes.

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

**4.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de capacitação de professores de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental I e funcionários de serviços diversos com carga horária de 8 horas.

**4.2.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de capacitação da equipe gestora, sendo diretoras e coordenadoras com carga horária de 24 horas.

**4.3.** A empresa contratada é responsável pelo fornecimento do transporte e alimentação aos formadores que se deslocarão até o município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ: 06.076.510/0001-29**



**Estudo Técnico Preliminar 04/2023**

- 4.4.** A formação para professores e funcionários de serviços diversos ocorrerá nas dependências da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Campus Luiz Meneghel, localizada Rodovia BR-369 Km 54, Vila Maria, CP 261 - CEP 86360-000, Bandeirantes/PR, em horário das 07h30 às 11h30 e de 13h às 17h00 no dia 01 de fevereiro de 2024;
- 4.5.** A formação para gestores (diretores e coordenadores) ocorrerá nas dependências da praça Valderi Mendes Vilela – Brasil Japão, localizada no Centro de Bandeirantes - CEP 86.360-000, em horário das 07h30 às 11h30 e de 13h às 17h00: 1º encontro 02/02/2024; 2º encontro 03/02/2024; 3º encontro a definir.

**5. Justificativa para a Capacitação de Professores e resultados do ETP**

A equipe de Assessoria Pedagógica desta Secretaria Municipal de Educação possui um cronograma de visitas pedagógicas onde são realizadas rodas de conversa com os professores, equipe gestora e funcionários dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais, a visita abrange a análise do espaço nas instituições, os desafios do trabalho docente, as perspectivas da prática pedagógica nas salas de aulas e a colaboração para traçar metas que visam a melhoria da qualidade do ensino público municipal.

Durante essas visitas, foi identificada a demanda de uma formação que possa abranger a saúde mental dos professores diante das recorrentes dificuldades enfrentadas no processo de ensino e aprendizagem, bem como a relação interpessoal dos funcionários que compõem a comunidade escolar a fim de diminuir os conflitos neste ambiente.

Um ambiente de trabalho saudável é imprescindível para a construção satisfatória do processo de ensino e aprendizagem. É dever da gestão construir e empregar estratégias que efetivem uma rotina mais segura, agradável para toda a comunidade escolar.

A formação de professores mobiliza importantes debates no cenário legal, teórico e nos espaços formativos. De acordo com o parágrafo 1º, do art.62 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9394/96) “A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, em regime de colaboração, deverão promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério. (Incluído pela Lei nº 12.056, de 2009)”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ: 06.076.510/0001-29**



ge

**Estudo Técnico Preliminar 04/2023**

Para atuar na Educação Básica, a aprendizagem da docência prevê não apenas a formação inicial, mas, sobretudo, a Formação em Serviço. Na esfera legal, tais leis evidenciam a relevância da oferta da Capacitação Docente necessária à profissionalização, sobretudo por compreenderem que tal iniciativa tem impacto direto na qualidade das propostas pedagógicas, no aperfeiçoamento profissional e na qualidade da educação.

A formação docente em serviço, nesse caso, parte da necessidade de conhecer o fenômeno educativo que se desenvolve na escola, além de possibilitar a compreensão sobre as transformações do processo de ensino e de aprendizagem em consonância com as tendências pedagógicas. Portanto, tem influência direta e primordial no trabalho realizado em sala de aula.

O Conselho Nacional de Educação (CNE) estabelece, na Resolução CNE/CP2002, diferentes Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial e continuada de Professores da Educação Básica priorizando o “conjunto das competências necessárias à atuação profissional”, sobretudo adotando-as como norteadoras das práticas pedagógicas, dos currículos e dos processos de avaliação da aprendizagem. (BRASIL, 2002, p.1).

A formação em serviço apresenta-se, desse modo, como uma possibilidade de continuidade da formação inicial, a qual é tecida durante a própria atuação. Mais que isso, é de grande importância à construção da identidade da profissão docente, não sendo mais reconhecida na perspectiva da “reciclagem”, muito pelo contrário, caminha ao encontro do enfrentamento das adversidades educacionais reais a partir da reflexão crítica das práticas pedagógicas.

O processo de Capacitação Docente, nessa perspectiva, inclina-se para as questões de ensino e para a práxis docente. Para além de uma perspectiva burocrática, a Educação Básica é composta por sujeitos carregados de experiências, saberes, ações e necessidades. O processo formativo se efetiva, então, junto a seus pares, professores, gestores e funcionários em um movimento de reflexão e transformação daquilo que se faz em sala de aula e nos espaços comuns da escola.

Diante das dificuldades analisadas nas visitas pedagógicas salientamos a necessidade de uma formação que possa abranger a saúde mental de professores e funcionários de modo a auxiliar na autoestima, a autoconfiança e a viver mais seguro diante dos desafios do trabalho com crianças. As palestras motivacionais apresentam grandes benefícios como a motivação pessoal, a diminuição do estresse na vida docente, fazer mudanças pessoais significativas, compartilhar experiências e buscar soluções, melhorar a satisfação de viver a vida docente, auto avaliar as qualidades e competências pessoais, estimular o comportamento proativo e a criatividade, aumentar a auto percepção, a percepção do outro e do mundo, diminuir os problemas e conflitos envolvendo recursos humanos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ: 06.076.510/0001-29**



Jo  
e

**Estudo Técnico Preliminar 04/2023**

## **6. JUSTIFICATIVA PARA TREINAMENTO DE EQUIPE GESTORA**

Por meio do Decreto nº 3479/2022 e seguindo todas as orientações do Novo FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação Nacional de Desenvolvimento da Educação Brasileira), o município de Bandeirantes implementou a Gestão Democrática em 2023, a qual pressupõe, a partir da Constituição Federal (1988), da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (1996) e das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (2013), a participação da comunidade nas instâncias colegiadas elegendo, sobretudo, os dirigentes das instituições de ensino.

Pelo exposto, e atendendo às normativas legais, as diretoras das escolas municipais foram eleitas democraticamente e foram investidas na nova função. Assumir tal função, entretanto, exige formação e treinamento em serviço para atender às demandas exigidas cotidianamente para a organização e funcionamento das instituições. Isso significa que tais dirigentes precisam ter conhecimento dos princípios, das práticas e das ações próprias da Gestão Escolar, uma vez que as responsabilidades atribuídas são de grande relevância. Tais ações estão expressas em:

- ✓ Articulação e elaboração do Projeto Político Pedagógico.
- ✓ Conhecimento das leis e diretrizes que regem a Educação Básica.
- ✓ Gestão do PDDE (Dinheiro Direto na Escola), o qual exige atenção especial por parte do diretor, sobretudo por tratar-se da aplicação de verbas e prestação de contas.
- ✓ Conhecimento das Legislações: Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica (1996), RESOLUÇÃO 04/2020; LEI 14.113/2020; RESOLUÇÃO Nº1/2022.
- ✓ Clareza das dimensões da gestão escolar: político-institucional, pedagógica, administrativo financeira e pessoal e relacional.
- ✓ Orientações quanto à ação da equipe gestora para promover a inclusão de crianças com necessidades especiais.
- ✓ Planejamento, organização, direção e controle de ações voltadas para a gestão escolar.
- ✓ Divisão das funções: administrativa x pedagógica.
- ✓ Liderança: competências necessárias.
- ✓ Ética na gestão escolar; Hierarquia/ Comunicação eficaz.
- ✓ Clareza da importância do trabalho de equipe.
- ✓ Planejamento Estratégico Escolar.
- ✓ Operacionalização do PDDE; PDDE Interativo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
CNPJ: 06.076.510/0001-29



**Estudo Técnico Preliminar 04/2023**

- ✓ Proposição de estratégias para melhorias do IDEB/rendimento/evasão/distorção.
- ✓ Estudo e comparações sobre a evolução do IDEB municipal e por escola.
- ✓ Levantamento dos pontos de atenção da rede de ensino e que impactam diretamente no resultado do IDEB;
- ✓ IDEB x PAR / Relatório de Acompanhamento;
- ✓ Aplicação de avaliação de desempenho.

Considerando-se o rol de conhecimentos e de ações próprias das diretoras, justificamos a importância da oferta de treinamento às equipes gestoras das escolas municipais do município de Bandeirantes, haja vista que tal treinamento incide diretamente na qualidade das práticas de gestão nas instituições de ensino.

É o que se pede.

### **7. Proposta de solução**

Formação continuada para os professores e funcionários da rede municipal de ensino de Bandeirantes a ser realizada no dia 01 de fevereiro de 2024 com carga horária de 8 horas no total sendo dividida em 4 horas para Professores e 4 horas para funcionários de serviços diversos, conforme item 1 descritos no cronograma descrito abaixo, e ainda, formação para a equipe gestora da rede municipal conforme item 2 no referido cronograma:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>1</b>	<b>Números de participantes:</b> - 460
	<b>Modalidade</b> - Presencial
	<b>Carga horária</b> - 08 horas (um dia)
	<b>Data</b> - 01/02/2024
	<b>Público alvo</b> - Professores da rede municipal de ensino de Bandeirantes, Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais.
	<b>Organização da formação e tema</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
CNPJ: 06.076.510/0001-29



12  
2

**Estudo Técnico Preliminar 04/2023**

	<ul style="list-style-type: none"><li>- 330 professores - Afetividade e acolhimento na relação professor-aluno</li><li>- 130 funcionários de serviços diversos - Relacionamento interpessoal</li></ul>
2	<b>Números de participantes:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- 18 Gestores Escolares</li><li>- 22 Coordenadoras Pedagógicas</li></ul>
	<b>Modalidade</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Presencial</li></ul>
	<b>Carga horária</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- 24 horas (três dias)</li></ul>
	<b>Data</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- 02/02/2024</li><li>- 03/02/2024</li><li>- a definir</li></ul>
	<b>Público alvo</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Diretores, coordenadores e equipe da Secretaria Municipal de Educação de Bandeirantes.</li></ul>

### 8. Conclusão

A contratação encontra respaldo nas respectivas legislações, de modo que o planejamento e estudo técnico previamente realizado ampara a Administração no que tange à qualidade e à viabilidade da futura execução contratual.

Por fim, submetemos o presente Estudo Técnico Preliminar à avaliação superior e, caso aprovada, posterior adoção das medidas cabíveis à continuidade do processo licitatório.

### 9. Responsáveis

Para apreciação do setor de Licitações e Jurídico.

  
NELCI MARIA MARTINS DE QUEIRÓZ  
Secretária de Educação e  
Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



13  
2

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 245 /2023.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para formação continuada de professores e funcionários da rede municipal de ensino de Bandeirantes para o 1º (primeiro) semestre do ano letivo de 2.024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### CATMAT

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		- 330 Professores - Afetividade e acolhimento na relação professor-aluno	HRS	4	R\$ 475,00	R\$ 3.800,00
		- 130 funcionários de serviços diversos - Relacionamento interpessoal	HRS	4	R\$475,00	
2		- Gestores escolares e Coordenadoras Pedagógicas – Treinamento e operacionalização dos Recursos Federais na Gestão Democrática para dirigentes das escolas e centros municipais de educação infantil.	HRS	24	R\$ 541,67	R\$ 13.000,08

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comuns, conforme justificativa constante no processo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 250 (duzentos e cinquenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O presente objeto tem como justificativa que a contratação é necessária para atendimento às demandas de capacitação e aperfeiçoamento das práticas pedagógicas de professores e gestores da Rede Municipal de Educação de Bandeirantes focando na inteligência emocional desses profissionais bem como no aumento da eficiência no trabalho público com maior foco, organização e conhecimentos da legislação pertinente de modo a assegurar a qualidade no atendimento aos alunos, promover a inclusão de crianças com necessidades especiais a partir de orientações à equipe gestora.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: não está contemplado

II) Data de publicação no PNCP: não está contemplado

III) Id do item no PCA: não está contemplado

IV) Classe/Grupo: não está contemplado

V) Identificador da Futura Contratação: não está contemplado

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade:**

4.1. Não se aplica os critérios de sustentabilidade conforme o Guia Nacional de Contratação Sustentável.

**Indicação de marcas ou modelos** (Art. 385, inciso I, do Decreto Municipal nº. 3.537, de 09 de maio de 2023):

4.2. Na presente contratação não se aplica a indicação de marca.

### **Da exigência de amostra**

4.3. No presente processo não se aplica a exigência de amostras.

#### Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no Termo de Referência.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### Condições de Entrega

5.1. Capacitação no formato presencial. Os serviços serão prestados no endereço a ser definido.

5.2. Carga horária, período e local:

- ✓ 08 horas – 01/02/2024 - Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Campus Luiz Meneghel, localizada Rodovia BR-369 Km 54, Vila Maria, CP 261 - CEP 86360-000, Bandeirantes/PR
- ✓ 24 horas – 1º encontro 02/02/2024; 2º encontro 03/02/2024; 3º encontro a definir - Praça Valderi Mendes Vilela – Brasil/Japão, localizada no Centro de Bandeirantes - CEP 86.360-000

### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. Não se aplica ao caso.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as

providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Recebimento do Objeto

7.1. O serviço deverá ser realizado nos dias constante no cronograma do calendário escolar 2024.

#### Recebimento do Serviço

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

#### Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### Antecipação de pagamento

7.16. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

#### Cessão de crédito

7.17. Não é permitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;<sup>[MM42]</sup>

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.21. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.22. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### Qualificação Técnica

8.23. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.24.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO<sup>1</sup>

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 16.800,08 (Dezesseis mil e oitocentos reais e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

9.3. O parâmetro utilizado e a metodologia adotada, para obtenção dos valores de referência, foram a pesquisa de preço realizada pelo setor competente junto aos fornecedores.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

I)	<b>Gestão/Unidade:</b>	<b>03.002</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / DEPARTAMENTO DE ENSINO PEDAGÓGICO
II)	<b>Fonte de Recursos:</b>	<b>0103</b>	5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDE
III)	<b>Programa de Trabalho:</b>	<b>1219</b>	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO
IV)	<b>Elemento da Despesa:</b>	<b>3.3.90.39.00</b>	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
V)	<b>Plano Interno:</b>	<b>6032</b>	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL

I)	<b>Gestão/Unidade:</b>	<b>03.002</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / DEPARTAMENTO DE ENSINO PEDAGÓGICO
II)	<b>Fonte de Recursos:</b>	<b>0104</b>	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
III)	<b>Programa de Trabalho:</b>	<b>1242</b>	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO
IV)	<b>Elemento da Despesa:</b>	<b>3.3.90.39.00</b>	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
V)	<b>Plano Interno:</b>	<b>6033</b>	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, 18 de dezembro de 2.023.

  
**Nelci Maria Martins de Queiróz**  
 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BANDEIRANTES / PR**  
**CALENDÁRIO ESCOLAR – 2024**

23  
2



**ORGANIZAÇÃO BIMESTRAL**  
**MUNICÍPIO: BANDEIRANTES / PR**

**DATA: 25/10/2023**

**OFERTA: Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais**

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

- EM Diógenes E. P. Vasconcelos – Ed. Infantil e Ensino Fundamental
- EM Felipe de Almeida Campos – Ed. Infantil e Ensino Fundamental
- EM Leda de Lima Canário – Ed. Infantil e Ensino Fundamental
- EM Maria Inês Speer Faria – Ed. Infantil e Ensino Fundamental
- EM Maria de Lourdes Guedes Mendes – Ed. Infantil e Ensino Fundamental

- EM Prof. Moacyr Castanho-Ed. Infantil e Ensino Fundamental
- ERM Riciere Ormenezze - Ed. Infantil e Ensino Fundamental
- EM Santa Terezinha – Ed. Infantil e Ensino Fundamental
- EM Yukiti Matida – Ed. Infantil e Ensino Fundamental
- ERM Zulmira de Albuquerque– Ed. Infantil e Ensino Fundamental

**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 6.313/2023 – GS/ SEED**

**Janeiro**

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

1 - Ano Novo

**Fevereiro**

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29		

**Março**

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

29 - Paixão 31 - Páscoa

**Abril**

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

21 - Tiradentes

**Maio**

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

1 - Dia do Trabalho 30 - Corpus Christi

**Junho**

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

**Julho**

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

**Agosto**

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

**Setembro**

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

7 - Independência

**Outubro**

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

1 - Feriado Municipal / 12 - N. S. Aparecida

**Novembro**

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

2 - Finados / 14 - Feriado Municipal

**Dezembro**

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

8 - Nossa Senhora da Imaculada / 25 - Natal

Férias ano letivo 2024	Feriado Municipal
Capacitação Pedagógica	Feriado
Planejamento (noite) 27/05 e 21/08	Conselho de Classe (noite)
Início e término das aulas	Recesso escolar
Fechamento ano letivo	

15 - Proclamação da República

Nelci Maria Martins de Queiroz  
For., 12.648/2021 - 01/01/2021  
Secretária Municipal de Educação

**AValiação BIMESTRAL**

1º Bimestre => dia 05/02 à 30/04 = 57 dias
2º Bimestre => dia 02/05 à 05/07 = 45 dias
3º Bimestre => dia 24/07 à 30/09 = 49 dias
4º Bimestre => dia 02/10 à 13/12 = 50 dias
<b>TOTAL – 201 DIAS</b>

**Dias Letivos**

1º semestres	102
2º semestres	99
<b>Total</b>	<b>201</b>

**Observações**

1. Os dias destinados ao Estudo e Planejamento para profissionais da educação não poderão ser computados para cumprimento da exigência legal da carga horária letiva para os estudantes. Deliberação 02/2018 - CEE/PR
2. No dia 7 de Agosto se comemora o Dia do Funcionário de Escola.
3. No dia 11 de Agosto se comemora o Dia do Estudante.
4. No dia 15 de outubro se comemora o Dia do Professor.
5. No dia 28 de outubro, comemora-se o dia do Servidor público.
6. No dia 20 de novembro, comemora-se o dia da Consciência Negra.
7. Nos meses de abril, agosto e outubro ocorrerá a Prova Paraná 2024.

**APROVADO**

**Núcleo Cornélio Procópio**

Assinatura Eletrônica  
Mayra Iida Moraes  
Chefe do NRE de Cornélio Procópio  
Decreto nº 00069/2023

24  
9

**MARIA ALESSANDRA DUBOWSKI NASCIMENTO**  
CNPJ: 21.388.204/0001-11 | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 54000270  
RUA DOUTOR BARRETO FILHO, 366 - CENTRO  
Salto Grande, SP  
E-mail: dubowskinascimento@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**ORÇAMENTO**

**CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BANDEIRANTES – 1º SEMESTRE**

Descrição: Formação continuada para os professores e funcionários da rede municipal de ensino de Bandeirantes a ser realizada no dia 01 de fevereiro de 2024, na modalidade presencial, com carga horária de 8 horas no total sendo dividida em 4 horas para Professores e 4 horas para funcionários de serviços diversos, de acordo com o cronograma descrito abaixo:

Carga horária	Números de participantes e público alvo	Tema da Formação	Valor unitário
7h30 às 11h30	330 professores	Afetividade e acolhimento na relação professor-aluno	R\$550,00/hora
13h às 17h00	130 Funcionários de serviços diversos	Relacionamento interpessoal	R\$550,00/hora
<b>Valor total:</b>	R\$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)		<b>R\$4.400,00</b>

No valor supramencionado já está incluindo todas as despesas necessárias para a realização do serviço incluindo materiais, custos operacionais, burocráticos e financeiros.

Validade: Essa proposta é válida por 60 dias.

Salto Grande, 27 de novembro de 2023

*Maria Alessandra*

Maria Alessandra Dubowski Nascimento  
MEI

25  
2

**Soldeias Tecnologia e Educação**

**CNPJ: 27.852.627/0001-27**

RUA PASCHOAL RANIEIRI, 135 SALA 01, BOQUEIRAO, CEP 85020-390, Guarapuava-PR

**Email: soboasideias@gmail.com**

Ilmo. Secretária de Educação de Bandeirantes, PR Assunto:  
PROPOSTA COMERCIAL

Senhora Secretária,

Segue proposta de serviços:

**ORÇAMENTO**

**CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BANDEIRANTES - 1º SEMESTRE**

Descrição: Formação continuada para os professores e funcionários da rede municipal de ensino de Bandeirantes a ser realizada no dia 01 de fevereiro de 2024, na modalidade presencial, com carga horária de 8 horas no total sendo dividida em 4 horas para Professores e 4 horas para funcionários de serviços diversos, de acordo com o cronograma descrito abaixo:

<b>Carga horária</b>	<b>Números de participantes e público alvo</b>	<b>Tema da Formação</b>	<b>Valor unitário</b>
7h30 às 11h30	330 professores	Afetividade e acolhimento na relação professor-aluno	R\$600,00/hora
13h às 17h00	130 Funcionários de serviços diversos	Relacionamento interpessoal	R\$600,00/hora
<b>Valor total:</b>	R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)		<b>R\$4.800,00</b>

**Forma de pagamento:** após a apresentação da nota fiscal

**Soldeias Tecnologia e Educação**

**CNPJ: 27.852.627/0001-27**

RUA PASCHOAL RANIEIRI, 135 SALA 01, BOQUEIRAO, CEP 85020-390, Guarapuava-PR

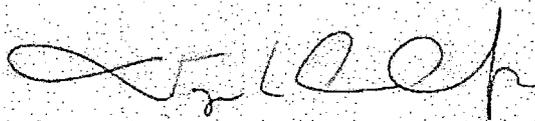
**Email:** soboasideias@gmail.com

**Observações**

- Os valores de impostos e aquisição de materiais já estão inclusos na proposta mediante nota fiscal.
- Validade da proposta: 60 dias.

Agradecemos o contato e o interesse pelos nossos serviços.

Maringá, 27 de novembro de 2023.



**Jorge Luis Oliveira Campelo**  
**Soldeias Tecnologia e Educação Ltda**

**ORÇAMENTO**

**TREINAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NA GESTÃO  
DEMOCRÁTICA PARA DIRIGENTES DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE  
EDUCAÇÃO INFANTIL**

<b>Nome: Rosângela de Castro Mello - ME</b>		
<b>Endereço: Rua Jose Andrade Marinho, 195</b>		
<b>Bairro: Centro</b>	<b>CEP: 86310-000</b>	
<b>CNPJ.: 43954807/0001-76</b>		
<b>Cidade: Nova Fátima</b>		
<b>Telefone 43 99802-0384</b>		
<b>Responsável: Rosângela de Castro Mello</b>		
<b>E-mail: <a href="mailto:pretafiorini@hotmail.com">pretafiorini@hotmail.com</a></b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor unitário</b>
<b>1</b>	<b>Números de participantes:</b> - 18 Gestores Escolares - 22 Coordenadoras Pedagógicas	<b>610,42</b>
	<b>Modalidade</b> - Presencial	
	<b>Carga horária</b> - 24 horas (3 dias)	
	<b>Data</b> 1º Encontro 02/02/2024 2º Encontro 03/02/2024 3º Encontro: a definir	
	<b>Público alvo</b> - Gestores Escolares e Coordenadoras Pedagógicas.	
<b>Valor Total</b>		<b>14.650,00</b>
<b>Temas</b> Legislação: Constituição Federal, LDB (Lei de Diretrizes e Bases), RESOLUÇÃO 04/2020; LEI 14.113/2020; RESOLUÇÃO Nº1/2022;		
Dimensões da gestão escolar: político-institucional, pedagógica, administrativo financeira e pessoal e relacional;		
Princípios da gestão pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;		
Divisão das funções: administrativa x pedagógica;		

Liderança: competências necessárias;	
Ética na gestão escolar; Hierarquia/ Comunicação eficaz;	
Importância do trabalho de equipe;	
Planejamento Estratégico Escolar;	
PDDE (operacionalização do recurso); PDDE Interativo;	
IDEB/rendimento/evasão/distorção;	
Levantamento dos pontos de atenção da rede de ensino e que impactam diretamente no resultado do IDEB;	
<b>Valor Total</b>	14.650,00

Validade do orçamento: 90 (noventa) dias.

Nova Fátima, PR, 15 de dezembro de 2023

ROSÂNGELA DE CASTRO MELLO

Responsável

43.954.807/0001-76  
 ROSANGELA DE CASTRO  
 MELLO 02089805986  
 R. PREFEITO JOSE ANDRADE  
 MARINHO - 195 - CENTRO  
 NOVA FÁTIMA - PR - 86310-000



27  
2

**ORÇAMENTO**

**TREINAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NA GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA DIRIGENTES DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

<b>Nome:</b> AGAPE SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA	
<b>Endereço:</b> Av. Colombo, 3004, Zona 7, Sala 7	
<b>Bairro:</b> Zona 07	<b>CEP:</b> 87.020-001
<b>CNPJ.:</b> 11.666.404/0001-35	
<b>Cidade:</b> Maringa-Pr	
<b>Telefone:</b> 44-998507239	
<b>Responsável:</b> Adriana Gonzaga	
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:agape_agapesolucoes@outlook.com">agape_agapesolucoes@outlook.com</a>	
<b>Site:</b> <a href="https://agapesolucoes.jurisoft.site">https://agapesolucoes.jurisoft.site</a>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
	<b>Valor unitário</b>
1	<b>Números de participantes:</b> - 18 Gestores Escolares - 22 Coordenadoras Pedagógicas
	<b>Modalidade</b> - Presencial
	<b>Carga horária</b> - 24 horas (3 dias)
	<b>Data</b> 1º Encontro 02/02/2024 2º Encontro 22/07/2024 3º Encontro: 23/07/2024
	<b>Público alvo</b> - Gestores Escolares e Coordenadoras Pedagógicas.
	<b>Valor Total</b>
	<b>R\$ 15.000,00</b>
	<b>Temas</b> Legislação: Constituição Federal, LDB (Lei de Diretrizes e Bases), RESOLUÇÃO 04/2020; LEI 14.113/2020; RESOLUÇÃO Nº1/2022; Dimensões da gestão escolar: político-institucional, pedagógica, administrativo financeira e pessoal e relacional; Princípios da gestão pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; Divisão das funções: administrativa x pedagógica;



Liderança: competências necessárias;	
Ética na gestão escolar; Hierarquia/ Comunicação eficaz;	
Importância do trabalho de equipe;	
Planejamento Estratégico Escolar;	
PDDE (operacionalização do recurso); PDDE Interativo;	
IDEB/rendimento/evasão/distorção;	
Levantamento dos pontos de atenção da rede de ensino e que impactam diretamente no resultado do IDEB;	
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>

- Os preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- Prazo de validade da proposta: 90 dias.

**Maringá, 15 de dezembro de 2023.**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ADRIANA FRANCIELI VIEIRA GONZAGA  
Data: 15/12/2023 09:48:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ágape Soluções em Gestão Pública  
CNPJ 11.666.404/0001-35



D&C FEIRAS E EVENTOS - CINTIA MARA JONER

CNPJ- 19.243.728/0001-72

28  
e

ORÇAMENTO

TREINAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NA GESTÃO  
DEMOCRÁTICA PARA DIRIGENTES DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE  
EDUCAÇÃO INFANTIL

<b>Nome: CINTIA MARA JONER -ME</b>		
<b>Endereço: Rua Sagrado Coração de Jesus, 700</b>		
<b>Bairro: Centro</b>	<b>CEP: 89.980-000</b>	
<b>CNPJ.: 19.243.728/0001-72</b>		
<b>Cidade: Campo Erê - SC</b>		
<b>Telefone: (49)99136-0669</b>		
<b>Responsável: Sr. Dalvan</b>		
<b>E-mail: <a href="mailto:dalvan.de@hotmail.com">dalvan.de@hotmail.com</a></b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor unitário</b>
1	<b>Números de participantes:</b> - 18 Gestores Escolares - 22 Coordenadoras Pedagógicas	R\$ 666,67
	<b>Modalidade</b> - Presencial	
	<b>Carga horária</b> - 24 horas (3 dias)	
	<b>Data</b> 1º Encontro 02/02/2024 2º Encontro 03/02/2024 3º Encontro: a definir	
	<b>Público alvo</b> - Gestores Escolares e Coordenadoras Pedagógicas.	
<b>Valor Total</b>		<b>16.000,00</b>
<b>Temas</b> Legislação: Constituição Federal, LDB (Lei de Diretrizes e Bases), RESOLUÇÃO 04/2020; LEI 14.113/2020; RESOLUÇÃO Nº1/2022;		
Dimensões da gestão escolar: político-institucional, pedagógica, administrativo financeira e pessoal e relacional;		
Princípios da gestão pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;		
Divisão das funções: administrativa x pedagógica;		



# D&C FEIRAS E EVENTOS - CINTIA MARA JONER

CNPJ- 19.243.728/0001-72

Liderança: competências necessárias;	
Ética na gestão escolar; Hierarquia/ Comunicação eficaz;	
Importância do trabalho de equipe;	
Planejamento Estratégico Escolar;	
PDDE (operacionalização do recurso); PDDE Interativo;	
IDEB/rendimento/evasão/distorção;	
Levantamento dos pontos de atenção da rede de ensino e que impactam diretamente no resultado do IDEB;	
<b>Valor Total</b>	16.000,00

Validade do orçamento: 90 (noventa) dias.

**Campo Erê, SC – 15 de dezembro de 2023**

CINTIA MARA JONER

Cpf 048.358.449-55

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Carimbo

# Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

## Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
299/2023	987445	Rascunho	MICHELLE APARECIDA TEODORO

**Título:** CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PROFESSORES E GESTORES

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 1

## Itens cotados

Item: 1

<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>
21172 - Treinamento qualificação profissional	UNIDADE	1

### Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 593,6599%
R\$ 35,0000	R\$ 18.824,2510	R\$ 740,0000	Desvio Padrão: 111.752,0297
			Maior Preço: R\$ 800.000,0000

**Método de cálculo adotado:** Mediana

Filtro Aplicado  
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A. - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 9.400,0000	27/11/2023	Sim
2		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 980,0000	27/11/2023	Sim
3		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.280,0000	27/11/2023	Sim
4		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 7.140,0000	27/11/2023	Sim
5		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 45,0000	27/11/2023	Sim
6		INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.900,0000	27/11/2023	Sim
7		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.380,0000	26/11/2023	Sim
8		SUPERINTENDÊNCIA DO DESENV. DO CENTRO OESTE - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 4.490,0000	24/11/2023	Sim
9		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 500,0000	24/11/2023	Sim
10		DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.200,0000	24/11/2023	Sim

11		UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 7.100,0000	24/11/2023	Sim
12		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 6.800,0000	23/11/2023	Sim
13		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 1.450,0000	23/11/2023	Sim
14		AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 1.347,7500	23/11/2023	Sim
15		MINISTERIO DA CULTURA - MINC - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.547,0000	23/11/2023	Sim
16		MINISTERIO DA CULTURA - MINC - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.369,6500	23/11/2023	Sim
17		MINISTERIO DA CULTURA - MINC - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 3.369,6500	23/11/2023	Sim
18		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 39.800,0000	23/11/2023	Sim
19		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 495,0000	22/11/2023	Sim
20		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 362,5000	22/11/2023	Sim
21		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 8.240,0000	22/11/2023	Sim
22		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 800.000.0000	22/11/2023	Sim
23		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 360,0000	22/11/2023	Sim
24		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.650,0000	22/11/2023	Sim
25		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.425,0000	22/11/2023	Sim
26		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.500,0000	22/11/2023	Sim
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 1.798,0000	22/11/2023	Sim
28		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.597,0000	22/11/2023	Sim
29		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 9.000,0000	21/11/2023	Sim
30		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 360,0000	21/11/2023	Sim
31		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 99,5000	21/11/2023	Sim
32		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	25 UNIDADE	R\$ 140,0000	21/11/2023	Sim
33		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	135 UNIDADE	R\$ 100,0000	21/11/2023	Sim
34		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 120,0000	21/11/2023	Sim
35		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	32 UNIDADE	R\$ 70,0000	21/11/2023	Sim
36		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 125,0000	21/11/2023	Sim
37		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 125,0000	21/11/2023	Sim
38		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	115 UNIDADE	R\$ 147,5000	21/11/2023	Sim
39		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 60,0000	21/11/2023	Sim
40		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 85,0000	21/11/2023	Sim
41		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	25 UNIDADE	R\$ 111,0000	21/11/2023	Sim

42		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	220 UNIDADE	R\$ 80.0000	21/11/2023	Sim
43		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 200.0000	21/11/2023	Sim
44		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	35 UNIDADE	R\$ 90.0000	21/11/2023	Sim
45		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	75 UNIDADE	R\$ 60.0000	21/11/2023	Sim
46		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 70.0000	21/11/2023	Sim
47		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	75 UNIDADE	R\$ 58.0000	21/11/2023	Sim
48		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	35 UNIDADE	R\$ 35.0000	21/11/2023	Sim
49		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 60.0000	21/11/2023	Sim
50		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.490.0000	21/11/2023	Sim

30  
e

**Legenda:** ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 29/11/2023 10:37

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

MÉDIA  
**R\$ 15.243,01**

MEDIANA  
**R\$ 2.691,00**

MENOR  
**R\$ 150**

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra Modalidade da Compra Período da Compra

**TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL, CURSO / TREINAMENTO EDUCACAO - DISTANCIA 2023**

**Dispensa de Licitação Comprado Últimos 180 dias**

Quantidade total de registros: 27

Registros apresentados: 1 a 27

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00021/2023	00001	Dispensa de Licitação	21172	TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL		UNIDADE	32	R\$150	INCLUIR DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160046 - COLEGIO MILITAR DE FORTALEZA/MEX - CE	26/05/2023
00014/2023	00001	Dispensa de Licitação	21172	TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL		UNIDADE	60	R\$183,20	CASCUDO POTIGUAR NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120632 - GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE	25/05/2023
00039/2023	00001	Dispensa de Licitação	19321	CURSO / TREINAMENTO EDUCACAO - DISTANCIA		UNIDADE	5	R\$320	P. DE SOUSA SILVA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160018 - 12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	23/05/2023
00048/2023	00001	Dispensa de Licitação	21172	TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL		UNIDADE	1	R\$400	ASSOCIACAO NACIONAL DOS INTEGRANTES DAS UNIDADES DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMEN	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	154049 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	29/05/2023
00036/2023	00001	Dispensa de Licitação	21172	TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL		UNIDADE	2	R\$510	BETTI & PETRAGLIA LTDA - ME	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	154049 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	05/05/2023

00042/2023	00001	Dispensa de Licitação	21172	TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL	UNIDADE	12	R\$1302	HF CENTRO DE TREINAMENTO EM URGENCIA E EMERGENCIA LTDA	MINISTERIO DEFESA	112408 - HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS	15/05/2023
00045/2023	00001	Dispensa de Licitação	21172	TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL	UNIDADE	10	R\$1302	HF CENTRO DE TREINAMENTO EM URGENCIA E EMERGENCIA LTDA	MINISTERIO DEFESA	112408 - HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS	16/05/2023
00091/2023	00002	Dispensa de Licitação	21172	TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL	UNIDADE	1	R\$1416	TKS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168006 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FJF	05/05/2023
00162/2023	00001	Dispensa de Licitação	19321	CURSO / TREINAMENTO EDUCACAO - DISTANCIA	UNIDADE	1	R\$1440	AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A.	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	113205 - SAE-CNEN/CENTRO DESENV.TECNOLOGIA NUCLEAR/MG	18/05/2023
00047/2023	00001	Dispensa de Licitação	21172	TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL	UNIDADE	2	R\$1475	TERAPEUTA CONSTELAR LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984733 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA	10/05/2023
00015/2023	00001	Dispensa de Licitação	21172	TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL	UNIDADE	2	R\$1680	BOM JESUS PROFISSIONALIZACAO PARA O TRANSITO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160106 - 2 BATALHAO FERROVIÁRIO	11/05/2023
00007/2023	00001	Dispensa de Licitação	21172	TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL	UNIDADE	3	R\$2200	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORCAMENTO PUBLICO	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE	240009 - DEPARTAMENTO DO SERVICO EXTERIOR - MRE	05/05/2023
00111/2023	00001	Dispensa de Licitação	21172	TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL	UNIDADE	7	R\$2357	TCS BRASIL SERVICOS LTDA	CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS	928650 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS	11/05/2023
00091/2023	00001	Dispensa de Licitação	21172	TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL	UNIDADE	1	R\$2691	TKS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168006 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FJF	05/05/2023
00041/2023	00001	Dispensa de Licitação	21172	TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL	UNIDADE	2	R\$3290	ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	154049 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	15/05/2023
00058/2023	00001	Dispensa de Licitação	21172	TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL	UNIDADE	1	R\$3580	EHS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE	25/05/2023
00003/2023	00001	Dispensa de Licitação	21172	TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL	UNIDADE	1	R\$4985	INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUB	GABINETE DA VICE-PRESIDENCIA DA REPUBLICA	110101 - VPR_GABIN.DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/DF	26/05/2023
00019/2023	00001	Dispensa de Licitação	21172	TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL	UNIDADE	1	R\$5500	KARLA RIBEIRO DOS SANTOS BALOTIN 04846261913	COMANDO DO EXERCITO	160415 - DEPOSITO DE SUBSISTENCIA SANTA MARIA/RS	05/05/2023

00009/2023	00001	Dispensa de Licitação	21172	TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL		UNIDADE	1	R\$10798	INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUB	MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA - MME	320005 - COORD.GERAL DE RECURSOS HUMANOS/M.M.E	26/05/2023
00019/2023	00001	Dispensa de Licitação	21172	TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL		UNIDADE	1	R\$12000	CAMPOS ENERGIA & ENGENHARIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160318 - ESCOLA DE SARGENTOS DE LOGISTICA	16/05/2023
00015/2023	00001	Dispensa de Licitação	21172	TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL		UNIDADE	1	R\$19160	INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCACAO EM GESTAO PUBLICA - IBEGESP	CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-SP	926507 - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - SP	18/05/2023
00003/2023	00001	Dispensa de Licitação	21172	TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL		UNIDADE	1	R\$32000	COLP CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	ESTADO DA BAHIA	929156 - SECRETARIA MUN DE DES ECON EMP E RENDA SSA	23/05/2023
00015/2023	00002	Dispensa de Licitação	21172	TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL		UNIDADE	1	R\$34132	INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCACAO EM GESTAO PUBLICA - IBEGESP	CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-SP	926507 - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - SP	18/05/2023
00009/2023	00001	Dispensa de Licitação	21172	TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL		UNIDADE	1	R\$36400	ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA	DISTRITO FEDERAL	926142 - DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO DISTRITO FEDERAL	02/05/2023
00008/2023	00001	Dispensa de Licitação	21172	TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL		UNIDADE	1	R\$43990	IDENTIDADE EMPREENDIMENTOS LTDA	MINSTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA	810005 - COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	24/05/2023
00010/2023	00001	Dispensa de Licitação	21172	TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL		UNIDADE	1	R\$48300	JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CON TREINAMENTOS LTDA	DISTRITO FEDERAL	926142 - DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO DISTRITO FEDERAL	04/05/2023
00008/2023	00001	Dispensa de Licitação	21172	TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL		UNIDADE	1	R\$140000	INSTITUTO DE COOPERACAO PARA ESTUDOS DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO - ICIT	CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-DF	927468 - CONSELHO REG. DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL	19/05/2023

Home > Compras

# EC Item n° 8

**Objeto:** Descrição: Lote 1 - Curso aperfeiçoamento / especialização profissional - Formação para gestores- cerca de 15 pessoas - 1 grupo.

**Local:** Quantidade: 32 **Unidade de medida:** Hora **Valor unitário estimado:** R\$ 590,00 **Valor total estimado:** R\$ 18.880,00

**Modalidade:** Tipo: Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Em andamento **Produto Manufaturado Nacional:** Não

**Data:** Critério de julgamento: Menor preço

**Data:** RESULTADO(S)

**Id do Item:** Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)

**Objeto:**  
**IPort:**  
**CUR:** Retornar  
**SIST:**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 94950,00

itens Arquivos Histórico

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Item 1 - Curso	10	R\$ 1.880,00	R\$ 18.800,00	
2	Item 1 - Curso	32	R\$ 590,00	R\$ 18.880,00	
3	Item 1 - Curso	32	R\$ 590,00	R\$ 18.880,00	
4	Item 1 - Curso	32	R\$ 590,00	R\$ 18.880,00	
5	Item 1 - Curso	32	R\$ 590,00	R\$ 18.880,00	
6	Item 1 - Curso	32	R\$ 590,00	R\$ 18.880,00	
7	Item 1 - Curso	32	R\$ 590,00	R\$ 18.880,00	
8	Item 1 - Curso	32	R\$ 590,00	R\$ 18.880,00	
9	Item 1 - Curso	32	R\$ 590,00	R\$ 18.880,00	
10	Item 1 - Curso	32	R\$ 590,00	R\$ 18.880,00	

Exibir: 8 itens de 10 itens

Página: < >

< Voltar





**Item nº 8**

**Descrição:** Lote 1 - Curso aperfeiçoamento / especialização profissional - Formação para gestores- cerca de 15 pessoas - 1 grupo.

**Quantidade:** 32 **Unidade de medida:** Hora **Valor unitário estimado:** R\$ 590,00 **Valor total estimado:** R\$ 18.880,00

**Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Em andamento **Produto Manufaturado Nacional:** Não

**Critério de julgamento:** Menor preço

**RESULTADO(S)**

Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)



O prazo de que trata o item anterior pode ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, mediante solicitação, que deverá ser deliberada por esta Secretaria.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Os casos omissos serão decididos pela Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira de Senador Guiomard, ouvida o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização, a Comissão de Avaliação e Seleção, com base nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

Não será concedida nenhuma forma de indenização pela não utilização dos serviços do parecerista credenciado e não convocado, bem como pelo envio dos documentos exigidos par este edital.

E de total responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações e dos documentos enviados, sendo a Fundação Municipal de Cultura e Desporto Adilá Gonçalves Vieira de Senador Guiomard isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail [editalpaulogustavosg@gmail.com](mailto:editalpaulogustavosg@gmail.com)

Senador Guiomard - AC, 20 de setembro de 2023.

Eudiran da Silva Carneiro  
Diretor Presidente – FUNCAV  
Dec. 244 de 12/08/21

### GOVERNO DO ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023

Rosana Pereira da Silva, Prefeita Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e com base no parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, RATIFICA e HOMOLOGA a contratação direta por dispensa de licitação, para contratação de serviços educacionais para realização de curso de capacitação de gestores, visando à certificação dos professores do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Guiomard/AC, para o desempenho das funções de Diretor Escolar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, a empresa IGG – INSTITUTO GESTÃO E GOVERNANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.490.088/0001-02, totalizando o valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com fundamento nas disposições no Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações, autorizando assim a imediata prestação dos serviços mencionados no processo.

Senador Guiomard/AC, 20 de setembro de 2023.  
Rosana Pereira da Silva  
Prefeita de Senador Guiomard/AC

### GOVERNO DO ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023

Rosana Pereira da Silva, Prefeita Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei Federal Nº 14.133/21, e com base no parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, RATIFICA e HOMOLOGA a contratação direta por dispensa de licitação, para Contratação de pessoa jurídica para locação e montagem de palco 8X8m com cobertura tenda, camarote 8X4m com 1m de altura sem cobertura, som de médio porte para banda e luz de pequeno porte com 24 pares de leds, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura e Desporto, a pessoa jurídica HAPPY COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.229.383/0001-86, situada na Rua Urano, nº 248, Bairro: Placas, na Cidade de Rio Branco/AC, vencedor por apresentar o menor valor, sendo este o total de R\$ 20.152,00 (vinte mil reais, cento e cinquenta e dois reais), com fundamento nas disposições Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21, e suas alterações, autorizando assim a imediata execução dos serviços.

Senador Guiomard/AC, 19 de setembro de 2023.

Rosana Pereira da Silva  
Prefeita de Senador Guiomard/AC

### GOVERNO DO ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 15 da lei 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/13, e conforme o Pregão Eletrônico SRP nº 010/2023, HOMOLOGADO pela Prefeita de Senador Guiomard, RESOLVE publicar os preços registrados na ARP nº 018/2023, referente a formação de Registro de Preço para contratação de empresa para o serviço de divulgação em Top Sight, destinado a atender as necessidades das Secretarias do Município de Senador Guiomard/AC.

EMPRESA: LOGA AGENCIAS DE PUBLICIDADE LTDA- CNPJ Nº 39.969.038/0001-02, com sede na Rua Francisco Mangabeira, nº 234 – Sala 02, Bairro: Bosque, Rio Branco - AC, email: [loga.mao.am@gmail.com](mailto:loga.mao.am@gmail.com), Telefone (92) 99496-9704, neste ato representada pela Srª. Marizelda da Silva Bezerra, inscrita no RG nº 270718 SSP/AC e CPF nº 484.453.392-49.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TOP SIGHT TRI FACIAL, medindo 2,00 m. de largura X 3,50 m. de altura. Pelo período de 180 dias.	UND	12	LOGA	R\$ 27.000,00	R\$ 324.000,00
2	TOP SIGHT, FACE ÚNICA, medindo 2,00 m. de largura X 3,50 m. de altura. Pelo período de 180 dias.	UND	30	LOGA	R\$ 4.798,00	R\$ 143.940,00
Valor Total Lote						R\$ 467.940,00

Valor Total Global desta Ata é de R\$ 467.940,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta reais).

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva pela Contratante, e a Srª. Marizelda da Silva Bezerra, pela empresa LOGA AGENCIAS DE PUBLICIDADE LTDA.

Data da Assinatura: 19 de setembro de 2023.

Data de Vigência da Ata de Registro de Preço: 12 (doze) meses.

Senador Guiomard/AC: 20 de setembro de 2023.

À

**Prefeitura Municipal de Bandeirantes, PR**

A empresa Centro de Treinamento Em Desenvolvimento Profissional - Educar Em Rede Ltda, estabelecida à Rua Drº João de Aguiar, 525, Vila Setti – da cidade de Jacarezinho – PR, CNPJ sob nº 21.313.454/0001-92, apresenta a sua proposta comercial para contratação de empresa especializada, com comprovada capacidade técnica e experiência para prestar serviços de Assessoria Educacional e Qualificação Profissional na Rede Municipal de Educação.

**ORÇAMENTO****CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BANDEIRANTES – 1º SEMESTRE**

Descrição: Formação continuada para os professores e funcionários da rede municipal de ensino de Bandeirantes a ser realizada no dia 01 de fevereiro de 2024, na modalidade presencial, com carga horária de 8 horas no total sendo dividida em 4 horas para Professores e 4 horas para funcionários de serviços diversos, de acordo com o cronograma descrito abaixo:

<b>Carga horária</b>	<b>Números de participantes e público alvo</b>	<b>Tema da Formação</b>	<b>Valor unitário</b>
7h30 às 11h30	330 professores	Afetividade e acolhimento na relação professor-aluno	R\$475,00/hora
13h às 17h00	- 130 Funcionários de serviços diversos	Relacionamento interpessoal	R\$475,00/hora
<b>Valor total:</b>	R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais)		R\$3.800,00

*Obs: No valor proposto, já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, impostos, mão de obra especializada e encargos, alimentação, deslocamento do profissional e aquisição de materiais;*

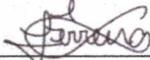
**Validade da Proposta:** 60 (sessenta dias).

**Forma de Pagamento:** Data da apresentação da fatura/nota fiscal.

**Inscrição Estadual:** Isenta.

Certos da atenção, colocamo-nos ao seu dispor para expor e esclarecer eventuais dúvidas da presente proposta ou ajustar de acordo com a necessidade da secretaria.

Jacarezinho, 26 de novembro de 2023

  
Luiz Ricardo Soares Ferreira  
Gestão Pedagógica e Financeira  
Educar em Rede



Documento assinado digitalmente  
LUIZ RICARDO SOARES FERREIRA  
Data: 26/11/2023 22:32:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

21.313.454/0001-92

CENTRO DE TREINAMENTO EM DES. PROF.  
EDUCAR EM REDE - LTDA - ME

Av. Drº João de Aguiar, 525 - Vila Setti  
CEP 86400-000 - Jacarezinho, Paraná



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.313.454/0001-92 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 30/10/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CENTRO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - EDUCAR EM REDE LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EDUCAR EM REDE</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R DR. JOAO DE AGUIAR</b>	NÚMERO <b>525</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	----------------------	-----------------------------

CEP <b>86.400-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA SETTI</b>	MUNICÍPIO <b>JACAREZINHO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@EDUCAREMREDE.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(43) 3525-3838</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/10/2014</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/12/2023** às **09:48:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - EDUCAR EM REDE LTDA**  
**CNPJ: 21.313.454/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:52:43 do dia 07/12/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/06/2024.

Código de controle da certidão: **59E3.8A6C.A19D.C997**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CENTRO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL -  
EDUCAR EM REDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.313.454/0001-92

Certidão n°: 72708678/2023

Expedição: 18/12/2023, às 09:49:47

Validade: 15/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - EDUCAR EM REDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.313.454/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.313.454/0001-92  
**Razão Social:** CENTRO DE TREIN E DESENV PROF EDUCAR E  
**Endereço:** RUA PROFESSOR PAULO POMPEIA COUTINHO 348 / RESIDENCIAL POMPEIA / JACAREZINHO / PR / 86400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/12/2023 a 07/01/2024

**Certificação Número:** 2023120902023771989081

Informação obtida em 18/12/2023 09:49:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

409



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CENTRO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - EDUCAR EM REDE LTDA**

CPF/CNPJ: **21.313.454/0001-92**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:52:38 do dia 18/12/2023 , com validade até o dia 17/01/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: hIbMaTErpDEVb7hReYpg

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

41  
e

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032490512-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.313.454/0001-92**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/04/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

42  
e

*Estado do Paraná*

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone (043) 3911-3004 e 3911-3008 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br)

Certidão Negativa nº 8404/ 2023

Contribuinte.....: CENTRO DE TREINAMENTO EM DES. PROFISSIONAL - EDUCAR EM REDE LTDA  
Endereço.....: DOUTOR JOAO AGUIAR N° 525  
CPF/CNPJ.....: 21.313.454/0001-92  
Complemento.....:  
Bairro.....: VILA SETTI  
Cidade.....: Jacarezinho- PR  
Requerente.....: centro  
Finalidade.....: Simples Verificação

Atendendo o despacho exarado no requerimento acima mencionado, CERTIFICO que o CONTRIBUINTE com as características acima citadas NÃO É DEVEDOR a Fazenda Municipal, nesta data.

A presente certidão não exclui o direito de a fazenda municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

RELATIVO: A TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Jacarezinho-PR., 06 de Dezembro de 2023

Código de Autenticidade: 838058933838058

Esta certidão tem validade até 05 de Janeiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FINANÇAS

# Alvará de Licença

Número do Alvará:

1

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei Complementar nº. 42 de 2009 e suas alterações, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, pelo presente ALVARÁ, concede licença a:

Razão social: CENTRO DE TREINAMENTO EM DES. PROFISSIONAL - EDUCAR EM REDE LTDA

Endereço: RUA DOUTOR JOAO AGUIAR, 525 - VILA SETTI

CPF/CNPJ: 21.313.454/0001-92

Cadastro Mobiliário: 1154000

Início das Atividades: 18/12/2014

Data de Concessão: 28/03/2023

**VALIDADE: 13/02/2024**

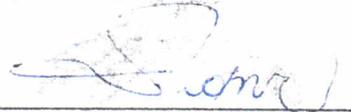
Atividades:

8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Informações Complementares:

Observações:

- O pagamento da taxa de licença/fiscalização para localização e funcionamento deverá ser anual, conforme prevê a Lei Complementar 42/2009 (Código Tributário Municipal), cujos vencimentos atenderão as datas previstas no calendário fiscal vigente.
- Este Alvará perderá sua validade nas hipóteses previstas na Lei Complementar 42/2009.
- O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.
- Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal.
- ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS.
- A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade.

  
SIDNEI GUARENGHI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3e5a5c8ad**

Emitido em: 28/03/2023 11:34:52

43  
e

**CENTRO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL -  
EDUCAR EM REDE LTDA**

**CNPJ: 21.313.454/0001-92 NIRE: 41207971378**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**FL. 01**

**LUIZ RICARDO SOARES FERREIRA**, brasileiro, empresário, casado regime comunhão parcial de bens, nascido em 10/04/1986, nº do CPF 052.005.189-03, documento de identidade RG 8712029-5 SSP/PR, com domicílio Rua Drº Antônio Simeão Rodrigues Júnior, 1417 - Parque dos Estudantes, Jacarezinho-PR, CEP 86.400-000.

**ANTONIO JORGE DA ROSA**, brasileiro, empresário, casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 548.754.209-00, documento de identidade RG 35501401 SSP/PR, com domicílio a Avenida Dr Joao De Aguiar, número 525, bairro Vila Setti, município Jacarezinho - Paraná, CEP 86.400-000;

**FABRICIA DA SILVA CAPELINI**, brasileira, empresaria, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 28/04/1992, documento de identidade RG nº 12557579-0 SESP/PR, CPF nº 085.821.629-95, residente e domiciliada na Rua Drº Antônio Simeão Rodrigues Júnior, 1417 - Parque dos Estudantes, Jacarezinho-PR, CEP 86.400-000.

Únicos sócios da empresa **CENTRO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL – EDUCAR EM REDE LTDA**, sediada na Rua Dr. Joao de Aguiar, nº 525, Vila Setti, Jacarezinho – PR, CEP 86.400-000, inscrita no CNPJ nº 21.313.454/0001-92, e registro na Junta Comercial do Paraná NIRE nº 41207971378, em 30/10/2014, resolvem alterar a sociedade mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – A sócia **FABRICIA DA SILVA CAPELINI** que possui 800 (oitocentas) quotas no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais) não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se nesta data, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas ao sócio ingressante **JOAO DO CARMO FERREIRA**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/12/1954, documento de identidade RG nº 1750102-0 IIPR, CPF nº 329.827.639-15, residente e domiciliado na Rua São Marcos, 92, Centro, Abatia-PR, CEP 86.460-000.

**Paragrafo Primeiro** - **FABRICIA DA SILVA CAPELINI** concede ao sócio ingressante **JOAO DO CARMO FERREIRA** plena, rasa e geral quitação da sessão das quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados os direitos e obrigações decorrente do presente instrumento particular.

**CENTRO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL -  
EDUCAR EM REDE LTDA**

**CNPJ: 21.313.454/0001-92 NIRE: 41207971378**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**FL. 02**

**CLAUSULA SEGUNDA** – O capital social é R\$ 8.000,00 (oito mil reais) divididos em 8.000 (oito mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios da seguinte forma:

SOCIOS	%	QUOTAS	VALOR
LUIZ RICARDO SOARES FERREIRA	45	3.600	R\$ 3.600,00
ANTONIO JORGE DA ROSA	45	3.600	R\$ 3.600,00
JOAO DO CARMO FERREIRA	10	800	R\$ 800,00
TOTAL	100	8.000	R\$ 8.000,00

**CLAUSULA TERCEIRA** - A sociedade passa a ser administrada pelo sócio **JOAO DO CARMO FERREIRA**, que se incumbira de todas as operações e representa a sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo utilizar individualmente o nome empresarial, ficando proibido o uso em atividade estranhas ao interesse social, bem como aval, endosso, caução de favor e fiança, seja em favor dos quotistas ou terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA** - Em razão das modificações contratuais, os sócios resolvem consolidar o **contrato social** tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

**CENTRO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL -  
EDUCAR EM REDE LTDA**

**CNPJ: 21.313.454/0001-92 NIRE: 41207971378**

**LUIZ RICARDO SOARES FERREIRA**, brasileiro, empresário, casado regime comunhão parcial de bens, nascido em 10/04/1986, nº do CPF 052.005.189-03, documento de identidade RG 8712029-5 SSP/PR, com domiciliado Rua Drº Antônio Simeão Rodrigues Júnior, 1417 - Parque dos Estudantes, Jacarezinho-PR, CEP 86.400-000.

45  
2

**CENTRO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL -  
EDUCAR EM REDE LTDA**

**CNPJ: 21.313.454/0001-92 NIRE: 41207971378**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**FL. 03**

**ANTONIO JORGE DA ROSA**, brasileiro, empresário, casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 548.754.209-00, documento de identidade RG 35501401 SSP/PR, com domicílio a Avenida Dr Joao De Aguiar, número 525, bairro Vila Setti, município Jacarezinho - Paraná, CEP 86.400-000;

**JOAO DO CARMO FERREIRA**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/12/1954, documento de identidade RG nº 1750102-0 IIPR, CPF nº 329.827.639-15, residente e domiciliado na Rua São Marcos, 92, Centro, Abatia-PR, CEP 86.460-000.

Únicos sócios da empresa **CENTRO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL – EDUCAR EM REDE LTDA**, sediada na Rua Dr. Joao de Aguiar, nº 525, Vila Setti, Jacarezinho – PR, CEP 86.400-000, inscrita no CNPJ nº 21.313.454/0001-92, e registro na Junta Comercial do Paraná NIRE nº 41207971378, em 30/10/2014.

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A sociedade adotará o nome empresarial de **CENTRO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - EDUCAR EM REDE LTDA**.

**Parágrafo Único:** A sociedade tem como nome fantasia **EDUCAR EM REDE**.

**CLAUSULA SEGUNDA** - O objeto social será **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SEGUE AS ATIVIDADES: CURSO DE APERFEIÇOAMENTO JURÍDICO; CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL; CURSO DE APRENDIZAGEM E TREINAMENTO GERENCIAL; PRESENCIAL E À DISTÂNCIA; CURSO DE COMISSÁRIAS; CURSO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL, GERENCIAL COM ACESSO À INTERNET; PALESTRANTE; SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**.

**CLAUSULA TERCEIRA** – A sociedade terá sua sede na Rua Dr. Joao de Aguiar, nº 525, Vila Setti, Jacarezinho – PR, CEP 86.400-000.

**CLAUSULA QUARTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 30/10/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA** - O capital social é R\$ 8.000,00 (oito mil reais) divididos em 8.000 (oito mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

**CENTRO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL -  
EDUCAR EM REDE LTDA**

**CNPJ: 21.313.454/0001-92 NIRE: 41207971378**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

FL. 04

SOCIOS	%	QUOTAS	VALOR
LUIZ RICARDO SOARES FERREIRA	45	3.600	R\$ 3.600,00
ANTONIO JORGE DA ROSA	45	3.600	R\$ 3.600,00
JOAO DO CARMO FERREIRA	10	800	R\$ 800,00
TOTAL	100	8.000	R\$ 8.000,00

**CLAUSULA SEXTA** - Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA SETIMA** - A administração da sociedade cabe ao sócio **JOAO DO CARMO FERREIRA**, que se incumbirá de todas as operações e representa a sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo utilizar individualmente o nome empresarial, ficando proibido o uso em atividade estranhas ao interesse social, bem como aval, endosso, caução de favor e fiança, seja em favor dos quotistas ou terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**CLAUSULA OITAVA** - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA NONA** - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

**CLAUSULA DECIMA** - Declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

**CENTRO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL -  
EDUCAR EM REDE LTDA**

**CNPJ: 21.313.454/0001-92 NIRE: 41207971378**

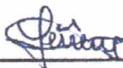
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**FL. 05**

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** - As partes elegem o foro da sede, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

Jacarezinho-PR, 03 de agosto de 2022.



**LUIZ RICARDO SOARES FERREIRA**



**ANTÔNIO JORGE DA ROSA**



**FABRICIA DA SILVA CAPELINI**



**JOAO DO CARMO FERREIRA**

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, FABIANO DELSASSO FRANCISQUINHO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 068946, inscrito no CPF n° 07360491932, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
07360491932	068946	FABIANO DELSASSO FRANCISQUINHO



JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2022 09:05 SOB N° 20225319039.  
PROTOCOLO: 225319039 DE 08/08/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210346864. CNPJ DA SEDE: 21313454000192.  
NIRE: 41207971378. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/08/2022.  
CENTRO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - EDUCAR EM REDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



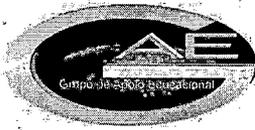
GAE – Grupo de Apoio Educacional  
Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.

47  
2

**ORÇAMENTO**

**TREINAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NA GESTÃO  
DEMOCRÁTICA PARA DIRIGENTES DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE  
EDUCAÇÃO INFANTIL**

<b>Nome: GAE Consultoria e Projetos Educacionais Ltda</b>		
<b>Endereço: Rua Sergipe, 1666 – Centro</b>		
<b>Bairro: Centro</b>	<b>CEP: 85960-000</b>	
<b>CNPJ.: 03.964.493/0001-78</b>		
<b>Cidade: Marechal Cândido Rondon</b>		
<b>Telefone: (45) 99936-6230</b>		
<b>Responsável: João Batista</b>		
<b>E-mail: <a href="mailto:gaeeducacao@gmail.com">gaeeducacao@gmail.com</a></b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor unitário</b>
<b>1</b>	<b>Números de participantes:</b> - 18 Gestores Escolares - 22 Coordenadoras Pedagógicas	<b>541,67</b>
	<b>Modalidade</b> - Presencial	
	<b>Carga horária</b> - 24 horas (3 dias)	
	<b>Data</b> 1º Encontro 02/02/2024 2º Encontro 03/02/2024 3º Encontro: a definir	
	<b>Público alvo</b> - Gestores Escolares e Coordenadoras Pedagógicas.	
<b>Valor Total</b>		<b>13.000,08</b>
	<b>Temas</b> Legislação: Constituição Federal, LDB (Lei de Diretrizes e Bases), RESOLUÇÃO 04/2020; LEI 14.113/2020; RESOLUÇÃO Nº1/2022;	
	Dimensões da gestão escolar: político-institucional, pedagógica, administrativo financeira e pessoal e relacional;	
	Princípios da gestão pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;	
	Divisão das funções: administrativa x pedagógica;	



GAE – Grupo de Apoio Educacional  
Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.

Liderança: competências necessárias;	
Ética na gestão escolar; Hierarquia/ Comunicação eficaz;	
Importância do trabalho de equipe;	
Planejamento Estratégico Escolar;	
PDDE (operacionalização do recurso); PDDE Interativo;	
IDEB/rendimento/evasão/distorção;	
Levantamento dos pontos de atenção da rede de ensino e que impactam diretamente no resultado do IDEB;	
<b>Valor Total</b>	13.000,08

Validade do orçamento: 90 (noventa) dias.

Marechal Cândido Rondon, PR 14 de dezembro de 2023

**JOÃO BATISTA DA COSTA**

Diretor Administrativo  
RC: 2183.386/SSP/PR

CPF: 389.299.619-91

Responsável

**[03.964.493/0001-78]**

**GAE – Consultoria e Projetos  
Educacionais Ltda.**

**Rua Sergipe, 1666 – Centro  
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR**

48  
e

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.964.493/0001-78 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 01/08/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>84.11-6-00 - Administração pública em geral</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R SERGIPE</b>	NÚMERO <b>1666</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>85.960-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MARECHAL CANDIDO RONDON</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(45) 3284-3085</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/08/2000</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/12/2023** às **09:56:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**  
**CNPJ: 03.964.493/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

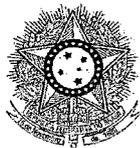
Emitida às 07:48:36 do dia 10/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/05/2024.

Código de controle da certidão: **1663.A8EC.10D1.25CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

49  
e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.964.493/0001-78

Certidão nº: 72711035/2023

Expedição: 18/12/2023, às 09:57:36

Validade: 15/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.964.493/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.964.493/0001-78  
**Razão Social:** GAECONSULTPROJETOS EDUCACLT  
**Endereço:** RUA SERGIPE 1666 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/12/2023 a 02/01/2024

**Certificação Número:** 2023120411103217344454

Informação obtida em 18/12/2023 09:57:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**

CPF/CNPJ: **03.964.493/0001-78**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:59:42 do dia 18/12/2023 , com validade até o dia 17/01/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: sC5XCRodTfAOPm6bA9f4

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

53

*[Handwritten signature]*

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032490839-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.964.493/0001-78**

Nome: **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/04/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS  
Nº 19216/2023

CONTRIBUINTE

Autenticidade: WGT211206-000-NBBSFLANVKIITF-0

Requerente:  
Contribuinte GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA 311030  
CNPJ/CPF: 03.964.493/0001-78  
Endereço: RUA SERGIPE 1666  
Cidade: Marechal Cândido Rondon PR

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

INF. ADICIONAIS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias.



MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 10 de novembro de 2023.

WGT211206-000-NBBSFLANVKIITF-0

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR  
Home-page: www.mcr.pr.gov.br

54

**GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 03.964.493/0001-78**  
**NIRE: 41204388493**

**JOÃO BATISTA DA COSTA**, brasileiro, natural de Lupionópolis – PR, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua 12 de Outubro, 193, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.183.386, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 389.299.619-91 e **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI**, brasileira, natural de Ourinhos - SP, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua Sergipe, 1500, Centro, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 913.858, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 829.702.039-87; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.**, com sede nesta cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, à Rua Sergipe, 1666, Centro, CEP 85960-000, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41204388493 em 01/08/2000, e quinta alteração contratual arquivada sob nº. 184946190 em 10/09/2018, resolvem, por este instrumento particular, promover esta alteração contratual e a consolidação do contrato social, de acordo com a Lei nº. 10.406, de 10/01/2002, e subsidiariamente pela Lei nº. 6.404, de 15/12/76, conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Objeto social que era Elaboração de Projetos Educacionais, Organização de Sistemas Municipais de Ensino, Administração Pública, Assessoria, Consultoria, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Editoração, Desenvolvimento e Impressão de Apostilas, Atividade de apoio a Educação, exceto caixas escolares e Educação profissional de nível tecnológico, passa a partir desta data para: Elaboração de Projetos Educacionais, Organização de Sistemas Municipais de Ensino, Administração Pública, Assessoria, Consultoria, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Editoração, Desenvolvimento e Impressão de Apostilas, Atividade de apoio a Educação, exceto caixas escolares e Educação profissional de nível tecnológico, desenvolvimento, licenciamento, locação e cessão de direitos de uso de programas de computador, manutenção de sistemas de informática.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ingressa na sociedade, pelo presente instrumento **LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão, solteiro, maior de idade, nascido em 16/06/1997, estudante, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, à Rua 12 de Outubro, 193, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.143.748-0, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 102.793.529-05.

**GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.  
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ: 03.964.493/0001-78  
NIRE: 41204388493**

**PARÁGRAFO 1.1.** O sócio ingressante declara conhecer a situação econômico/financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**PARÁGRAFO 1.2.** O sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividades mercantis.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Retira-se da sociedade a sócia **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI** que possui na sociedade a quantia de 14.700(quatorze mil e setecentas) quotas do capital social, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, que estão sendo vendidas de forma onerosa pelo valor de R\$ 14.700,00(quatorze mil e setecentos reais) ao sócio ingressante já qualificado acima o Sr. **LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA**.

**CLÁUSULA QUARTA.** Tendo vendido a totalidade de suas quotas, a sócia **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI** retira-se da sociedade, dando total quitação ao sócio ingressante, conforme cláusulas deste instrumento, para nada mais reclamar presente ou futuramente da sociedade.

**CLÁUSULA QUINTA.** Em virtude da presente alteração, o capital social de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), dividido em 30.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Percentual	Capital R\$
João Batista da Costa	15.300	51%	15.300,00
Lucas Francesco Piccioni Costa	14.700	49%	14.700,00
Total	30.000	100%	30.000,00

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade que era administrada pelos sócios **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI** e **JOÃO BATISTA DA COSTA**, passa a ser administrada por pelos sócios **JOÃO BATISTA DA COSTA** e **LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.  
CNPJ: 03.964.493/0001-78  
NIRE: 41204388493**

**GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 03.964.493/0001-78**  
**NIRE: 41204388493**

57  
2

**JOÃO BATISTA DA COSTA**, brasileiro, natural de Lupionópolis – PR, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua 12 de Outubro, 193, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.183.386, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 389.299.619-91 e **LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão, solteiro, maior de idade, nascido em 16/06/1997, estudante, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, à Rua 12 de Outubro, 193, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.143.748-0, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 102.793.529-05, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. CNPJ: 03.964.493/0001-78**, com sede à Rua Sergipe, 1666, centro, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon-PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL/ SEDE:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.**, e têm sede e domicílio à Rua Sergipe, 1666, centro, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Percentual	Capital R\$
João Batista da Costa	15.300	51%	15.300,00
Lucas Francesco Piccioni Costa	14.700	49%	14.700,00
<b>Total</b>	<b>30.000</b>	<b>100%</b>	<b>30.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL:** Elaboração de Projetos Educacionais, Organização de Sistemas Municipais de Ensino, Administração Pública, Assessoria, Consultoria, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Editoração, Desenvolvimento e Impressão de Apostilas, Atividade de apoio a Educação, exceto caixas escolares e Educação profissional de nível tecnológico, desenvolvimento, licenciamento, locação e cessão de direitos de uso de programas de computador, manutenção de sistemas de informática.

**CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO/INÍCIO DE ATIVIDADES:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, sendo que esta iniciou suas atividades em 04 de agosto de 2000.

CONFIDENTIAL  
MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR  
SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text block]

**GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 03.964.493/0001-78**  
**NIRE: 41204388493**

58  
e

**CLÁUSULA QUINTA: QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** Por consentimento dos demais sócios e, decurso de prazo do direito de preferência de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia.

**CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO:** A administração da sociedade caberá aos sócios **JOÃO BATISTA DA COSTA** e **LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA: ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, podendo os administradores o fazerem mensalmente, se assim acharem conveniente ou por deliberação dos sócios, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA: PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ABERTURA DE FILIAIS:** A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional, bem como, participar de outras empresas, mesmo que de objetos mercantis diferentes do seu.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PRÓ-LABORE:** Aos sócios que prestarem serviços à sociedade, será fixado de comum acordo, uma retirada mensal à título de pró-labore.

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is essential for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent and reliable data collection processes to support effective decision-making.

3. The third part of the document focuses on the role of technology in data management and analysis. It discusses how modern software solutions can streamline data collection, storage, and reporting, thereby improving efficiency and accuracy.

4. The fourth part of the document addresses the challenges associated with data management, such as data quality, security, and integration. It provides strategies to overcome these challenges and ensure that the data is reliable and secure.

5. The fifth part of the document discusses the importance of data governance and the role of leadership in ensuring that data is used ethically and responsibly.

6. The sixth part of the document provides a summary of the key points discussed and offers recommendations for implementing a robust data management strategy.

7. The seventh part of the document concludes by emphasizing the ongoing nature of data management and the need for continuous improvement and adaptation to changing business requirements.

8. The eighth part of the document provides a detailed overview of the data management process, from data collection to data analysis and reporting. It includes a flowchart illustrating the steps involved in the process.

9. The ninth part of the document discusses the importance of data security and the measures that should be taken to protect sensitive information from unauthorized access and loss.

10. The tenth part of the document provides a final summary and reiterates the key takeaways from the document, emphasizing the importance of a data-driven approach to organizational success.

Appendix A: Data Management Process Flowchart

Appendix B: Data Security Best Practices

Appendix C: Data Governance Framework

**GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 03.964.493/0001-78**  
**NIRE: 41204388493**

59  
e

**Parágrafo Único:** Independente dos valores atribuídos a título de retirada mensal fixa, prevista no caput, os sócios, administradores ou não, terão direito a retiradas de lucros, proporcionais ou não à participação de cada sócio no capital social, conforme faculta o Artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002. Em caso de distribuição desproporcional de lucros entre os sócios no decorrer do exercício social, os montantes distribuídos a cada um dos sócios será ratificado em ata de reunião, de periodicidade no mínimo anual, ou, alternativamente, em conjunto com a matéria alusiva à ata de deliberação de contas, conforme rege a Cláusula Décima Segunda (caput).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FALECIMENTO/INTERDIÇÃO DE SÓCIOS:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS:** Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DESIMPEDIMENTO/ADMINISTRAÇÃO:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.** Ressalvado o disposto no art. 1.030, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável

**GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.  
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ: 03.964.493/0001-78  
NIRE: 41204388493**

609

gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

**Parágrafo único.** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS:** Por maioria absoluta de votos, ressalvado o disposto no artigo 1.076, inciso I, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lido, compreendido e elaborado de conformidade com a vontade própria dos sócios, ora presentes, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em via única, comprometendo-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon – PR 19 de Abril de 2021.

FIRMA RECONHECIDA  
TABELIONATO NARDELLO

*[Handwritten signature of João Batista da Costa]*

João Batista da Costa

FIRMA RECONHECIDA  
TABELIONATO NARDELLO

*[Handwritten signature of Shirley Augusta de Sousa Piccioni]*

Shirley Augusta de Sousa Piccioni

FIRMA RECONHECIDA  
TABELIONATO NARDELLO

*[Handwritten signature of Lucas Francisco Piccioni Costa]*

Lucas Francisco Piccioni Costa

**RECONHECIMENTO  
NO VERSO**



61  
2

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR  
Farida Nardello - Tabeliã Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto  
Rua 7 de Setembro, 1303 CEP: 85960-000 Fone: (45) 3254-2418 E-mail: tabelionato@notaseprotestomcr.com.br

SELO DIGITAL 0187594CVAA0000002372021H

Reconheço como VERDADEIRA, e dou fe. a(s) assinatura(s) de:  
[7Qr01eM0]-JOÃO BATISTA DA COSTA.....  
[7Qr0YkP0]-LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA.....

Marechal Cândido Rondon  
22 de Abril de 2021

*Farida Nardello*  
Edm Test da Verdade.



GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - TABELIÃO SUBSTITUTO



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR  
Farida Nardello - Tabeliã Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto  
Rua 7 de Setembro, 1303 CEP: 85960-000 Fone: (45) 3254-2418 E-mail: tabelionato@notaseprotestomcr.com.br

SELO DIGITAL 0187594CVAA0000002382821Z

Reconheço como VERDADEIRA, e dou fe. a(s) assinatura(s) de:  
[7Qr09h20]-SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI.....

Marechal Cândido Rondon  
22 de Abril de 2021

*Farida Nardello*  
Edm Test da Verdade.



GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - TABELIÃO SUBSTITUTO





62  
e

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
10279352905	LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA
38929961991	JOAO BATISTA DA COSTA
82970203987	SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2021 17:35 SOB Nº 20212205650.  
PROTOCOLO: 212205650 DE 28/04/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102944782. CNPJ DA SEDE: 03964493000178.  
NIRE: 41204388493. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/04/2021.  
GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

				TELEFONE	(43) 9 9652-8881	(49) 9 9136-0669	(45) 9 9936-6230	(44) 9 9850-7239	(43) 9 9802-0384		
				EMAIL	dubowskinascimento@gmail.com	soboasideias@gmail.com	contato@educarerede.com.br	dalvan.de@hotmail.com	gaeeducacao@gmail.com	agape_agapesolucoes@outlook.com	pretaflorini@hotmail.com
				CONTATO	Maria Alessandra	Jorge Luis	Luiz Ricardo	Dalvan	João Batista	Adriana	Rosangela
ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	Maria Alessandra Dubowski Nascimento	Soldeias Tecnologia e Educação	Educar em Rede	D&C Feiras e Eventos	GAE - Grupo e Apoio Educacional	Ágape Consultoria e Assessoria Administrativa em Gestão Pública	RC Mello Treinamentos
1	HORAS	4	CURSO PARA 330 PROFESSORES - AFETIVIDADE E ACOLHIMENTO NA RELAÇÃO PROFESSOR-ALUNO	550,00	600,00	475,00					
2	HORAS	4	CURSO PARA 130 FUNCIONÁRIOS DE SERVIÇOS DIVERSOS - RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	550,00	600,00	475,00					
3	HORAS	24	CURSO GESTORES ESCOLARES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS - TREINAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NA GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA DIRIGENTES DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL				16.000,00	13.000,08	15.000,00	14.650,00	
<b>TOTAL</b>				1.100,00	1.200,00	950,00	16.000,00	13.000,08	15.000,00	14.650,00	



64  
e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**Estado do Paraná**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO**

PROCESSO ADM.: 245/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BANDEIRANTES, PARA O 1º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2024.**

<b>VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)</b>
30. Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
31. Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
32. Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
32. Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	( ) Sim ( ) Não ( X ) Não se aplica	
33. A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores?	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
34. Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Paineis de	( X ) Sim ( ) Não	



65  
e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**Estado do Paraná**

Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?	( ) Não se aplica	
35. Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
36. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
37. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
38. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	( ) Sim ( ) Não ( X ) Não se aplica	
39. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
40. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características: I - condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega; II - instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento; III - fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
41. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados	( ) Sim ( ) Não	



66  
2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**Estado do Paraná**

e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	( X ) Não se aplica	
42. Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?	( ) Sim ( ) Não ( X ) Não se aplica	
43. Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	( ) Sim ( ) Não ( X ) Não se aplica	

Bandeirantes, 19 de dezembro de 2023.

*Andreia de Souza França*  
Andreia de Souza França

Chefe da Divisão de Orçamentos e Pesquisa de Preços



67  
2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### Estado do Paraná

#### LISTA DE VERIFICAÇÃO

PROCESSO ADM.: 245 /2023.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para formação continuada de professores e funcionários da rede municipal de ensino de Bandeirantes para o 1º (primeiro) semestre do ano letivo de 2.024.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)
1. Houve abertura de processo administrativo?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	( ) Sim ( ) Não ( X ) Não se aplica	Foi adotada a forma em papel, devido não termos o acesso a meios eletrônicos.
3. A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
4. Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	A partir da análise visual dos documentos juntados
5. Consta documento de formalização de demanda?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
6. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
7. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
8. Há Estudo Técnico Preliminar?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
9. O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
10. Há Análise de Riscos?	( ) Sim ( ) Não	



68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**Estado do Paraná**

	( X ) Não se aplica	
11. Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	( ) Sim ( ) Não ( X ) Não se aplica	Apresentou todos os itens do ETP
12. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	( ) Sim ( ) Não ( X ) Não se aplica	
13. Há termo de referência?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
14. Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022?	( ) Sim ( ) Não ( X ) Não se aplica	
15. Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	( ) Sim ( X ) Não ( ) Não se aplica	Utilizamos o termo de referência padronizados que foi elaborado pelo jurídico do município de Bandeirantes
16. Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
17. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Anual de Contratações e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
18. O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
19. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	( ) Sim ( ) Não ( X ) Não se aplica	Porque não tem exigência com qualificação técnica específica.
20. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	( ) Sim ( ) Não ( X ) Não se aplica	Porque não tem exigência com qualificação técnica específica.
21. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores	( ) Sim ( ) Não ( X ) Não se aplica	

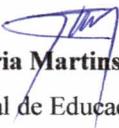


69  
e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**Estado do Paraná**

inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?		
22. Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	( ) Sim ( ) Não ( X ) Não se aplica	
23. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Geral do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	( X ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
24. Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	( ) Sim ( ) Não ( X ) Não se aplica	O edital tem que ser realizado pelo Departamento
25. Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	( ) Sim ( ) Não ( X ) Não se aplica	
26. Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	( ) Sim ( ) Não ( X ) Não se aplica	
27. Foi mantida na edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	( ) Sim ( ) Não ( X ) Não se aplica	
28. Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	( ) Sim ( ) Não ( X ) Não se aplica	
29. Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	( ) Sim ( ) Não ( X ) Não se aplica	

Bandeirantes, 18 de dezembro de 2023.

  
**Nelci Maria Martins de Queiróz**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



70  
e

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## Estado do Paraná

Bandeirantes, 19 de dezembro de 2023.

Ilma. Sra.

**CLAUDIA JANZ DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BANDEIRANTES, PARA O 1º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2024**, conforme documentos em anexo.

Atenciosamente,

---

**ALEXANDRA BEZERRA LOPES**  
Diretora da Divisão de Compras



71  
e

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## Estado do Paraná

Bandeirantes, 19 de dezembro de 2023.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BANDEIRANTES, PARA O 1º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2024**, conforme documentos em anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDIA JANZ DA SILVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

**JAELSON RAMALHO MATTA**

**Prefeito Municipal**

Bandeirantes – Paraná



72  
9

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## Estado do Paraná

Bandeirantes, 19 de dezembro de 2023.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BANDEIRANTES, PARA O 1º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2024, conforme documentos em anexo.

Encaminha-se a:

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;
2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;
4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.

  
\_\_\_\_\_  
JAELSON RAMALHO MATTÁ  
PREFEITO MUNICIPAL



73

2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROTOCOLO NÚMERO 245/2023-PMB

Bandeirantes, 21 de dezembro de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação – /2023-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Conforme a solicitação da Secretaria de Educação para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BANDEIRANTES PARA O 1º (PRIMEIRO) SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2024**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ: 03.964.493/0001-78					
ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VALOR MAXIMO UNT	VALOR MAXIMO TOTAL
1	4	HR	Curso para 330 professores - Afetividade e acolhimento na relação professor-aluno.	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00
2	4	HR	Curso para 130 funcionários de serviços diversos - Relacionamento interpessoal.	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00
<b>TOTAL R\$ 3.800,00</b>					

CENTRO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - EDUCAR EM REDE LTDA – CNPJ: 21.313.454/0001-92					
ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VALOR MAXIMO UNT	VALOR MAXIMO TOTAL
1	24	HR	Curso Gestores escolares e Coordenadoras Pedagógicas – Treinamento e operacionalização dos Recursos Federais na Gestão Democrática para dirigentes das escolas e centros municipais de educação infantil.	R\$ 541,67	R\$ 13.000,08
<b>TOTAL R\$ 13.000,08</b>					

**VALOR TOTAL: R\$ 16.800,08 (treze mil, oitocentos reais e oito centavos).**

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

*Andreia de Souza França*  
**Andreia de Souza França**

Chefe da Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preços  
Portaria nº 13.659/2022



74  
2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROTOCOLO NÚMERO 245/2023-PMB

Bandeirantes, 21 de dezembro de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação – /2023-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BANDEIRANTES PARA O 1º (PRIMEIRO) SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2024**, importa em **R\$ 16.800,08 (dezesseis mil, oitocentos reais e oito centavos)**.

Colha-se manifestação

**Joyce Ferreira Parpinelli**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Fabiana de Souza Meira Oliveira**  
Comissão de Licitação

**Wesley Rodrigo Ramos Pires**  
Comissão de Licitação



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 524  
Ano 2023  
Página 15 de  
52

[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Terça-feira, 30 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria



## *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

*PORTARIA n.º 1.633/2023*

*JAELSON RAMALHO MATTA*, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### *RESOLVE*

Art. 1º - Ficam designados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, os seguintes servidores: *JOYCE FERREIRA PARPINELLI*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; *WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES*, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.336.695-5/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 063.945.289-27; *FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.326.043-0/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 078.258.049-10, sob a presidência do primeiro, e como suplentes *MARCOS DE MORAES* e *CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

*Jaelson Ramalho Matta*  
Prefeito Municipal

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 245/2023-PMB

Bandeirantes, 21 de dezembro de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação – /2023-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

PARECER CONTÁBIL  
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BANDEIRANTES PARA O 1º (PRIMEIRO) SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2024.**

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

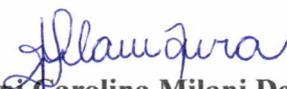
SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	0082/0103 0108/0104	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.0000 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 21 de dezembro de 2023.

  
**Jaciani Carolina Milani Della Mura**  
Contadora  
CRC-PR-061045/O-4



77  
e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROTOCOLO NÚMERO 245/2023-PMB

Bandeirantes, 21 de dezembro de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação – /2023-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

**PARECER FINANCEIRO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BANDEIRANTES PARA O 1º (PRIMEIRO) SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2024.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 16.800,08 (dezesesseis mil, oitocentos reais e oito centavos).**

**RECURSO FINANCEIRO:**

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2023, no montante de **R\$ 16.800,08 (dezesesseis mil, oitocentos reais e oito centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 21 de dezembro de 2023.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas, utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.  
 à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.  
 Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 21 de dezembro de 2023.

  
**José Celestino Fontolan**  
Secretário da Fazenda

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Section header or title, centered on the page.

Main body of faint, illegible text, consisting of several paragraphs.

Faint text at the bottom left of the page.

Faint text at the bottom center of the page.



78  
e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROTOCOLO NÚMERO 245/2023-PMB

Bandeirantes, 21 de dezembro de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação – /2023-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BANDEIRANTES PARA O 1º (PRIMEIRO) SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2024**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 250 (duzentos e cinquenta) dias, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com as Secretarias solicitantes, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Joyce Ferreira Parpinelli**  
Presidente da Comissão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR  
Caixa Postal 281



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

79  
e

PARECER JURÍDICO Nº. 183/2023.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 245/2023. Dispensa de Licitação.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO.

### I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de dispensa de licitação registrado no Processo Administrativo sob o nº. 245/2023, cujo objeto é a contratação de curso para formação continuada para os professores e funcionários da rede municipal de ensino.

Consta no presente certame: solicitação da Secretária de Educação; Documento de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; orçamentos; Pesquisa Compras Governamentais; Pesquisa Painel de Preços; solicitação da Diretora de Compras e Secretário de Administração; despacho do Prefeito autorizando o pleito; Parecer contábil de disponibilidade orçamentária e financeira, Parecer Financeiro; encaminhamento ao Departamento Jurídico para parecer.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da dispensa do processo licitatório.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes na Lei nº. 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

80  
0

### II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumprido aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de dispensa de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

### III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Ainda, no presente caso, pode ser escolhida a modalidade pregão, que vem disciplinada na Lei nº 10.520/2002, uma vez que o seu art. 1º assim dispõe:

*Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

É importante observar que no pregão não há limitação econômica, inexistindo valores máximos ou mínimos para a escolha desta modalidade. Reafirma a ideia Di Pietro, ao ensinar que o "pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública". (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella, Direito administrativo, 22. ed. - São Paulo: Atlas, 2009, p. 386).

Diante das hipóteses legais supra mencionadas, a Administração, em primeira análise, vale-se de discricionariedade para eleger a modalidade adequada de licitação. Para elucidar ainda mais a interessada, a Lei 8.666 traz a descrição de cada modalidade nos parágrafos do art. 22, abaixo colacionados:

*Art. 22. São modalidades de licitação:*

*I - concorrência;*

*II - tomada de preços;*

*III - convite;*

*IV - concurso;*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

V - leilão.

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Objetivando ampliar a margem de oportunidade e conveniência da Administração Pública, o legislador traz no art. 23, § 4º o seguinte trecho:

§ 4º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.

Assim, fica a critério da Administração a modalidade mais adequada, cabendo a este parecerista tão somente indicar os dispositivos legais e cabíveis.

No que se refere a possibilidade de dispensa de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios atribuídos pelos incisos do artigo 24 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o inciso II c/c o artigo 23, inciso II, "a", da referida Lei.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Em relação aos valores expostos no artigo 23 da Lei 8.666/93, o Decreto nº. 9.412 de 18 de junho de 2018 atualizou as importâncias inerentes ao teto estabelecido por cada modalidade de licitação:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

De acordo com a interpretação retirada dos dispositivos acima observa-se a possibilidade de dispensa de licitação nos casos de compra e/ou serviços no valor de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). Resta evidente que os valores totais orçados deverão encontrar-se abaixo do teto permitido em lei.

Importante, ainda, atestar se os valores orçados estão dentro dos preços praticados no mercado, devendo para tanto realizar uma ampla pesquisa de mercado (orçamentos, internet, sites governamentais, licitação de outros Entes Públicos sobre o mesmo objeto e etc.), evitando-se, assim, um superfaturamento e resguardando os recursos públicos de qualquer prejuízo.

Resta carente de demonstração no Termo de referência: a) qual foi o critério de quantificação do objeto; b) se todos os professores da rede municipal de ensino participarão do curso de formação, caso negativo, c) qual o critério de escolha dos que irão participar?

#### IV - CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino que, uma vez cumpridos todos os requisitos legais, é possível a realização de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Comissão de Licitações. Devendo, no entanto, se resguardar de qualquer indicio de mácula processual, ou fraude no procedimento concorrential.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 28 de dezembro de 2023.

Leonel Lourenço Carrasco  
OAB/PR nº. 47.683.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
CNPJ: 06.076.510/0001-29



83  
①

**RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO DO PARECER JURIDICO**

A capacitação é uma importante aliada da construção da profissionalidade docente, uma vez que possibilita a formação em exercício, visando a qualificação profissional; o desenvolvimento de competências e habilidades educativas ocupadas com a aprendizagem dos educandos; a reflexão, a melhoria e a proposição de práticas pedagógicas, estratégias e metodologias de ensino articuladas aos saberes e conhecimentos provenientes dos diferentes currículos na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; o aprimoramento das propostas avaliativas e das diferentes possibilidades de avaliação da aprendizagem; a reflexão e a ação voltadas à organização dos tempos, espaços e rotinas, que dão concretude à aprendizagem; a identificação das necessidades dos educandos e a proposição de ações conjuntas para o alcance da aprendizagem; além da valorização dos profissionais da educação e do investimento na formação docente.

Como pode perceber a capacitação será realizada para **capacitar toda a rede de educação**, como: professores, funcionários de serviços diversos, gestores e coordenadores, cumprindo o que dispõe o Plano de cargos, carreira e remuneração do magistério do nosso município, instituído pela Lei Complementar nº 54/2014, aponta em seu art. 49 que "a Secretaria Municipal de Educação e Cultura oferecerá um mínimo de quarenta horas anuais de cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou capacitação para todos os profissionais do Magistério Público Municipal". Portanto, a carga horária de formação continuada está prevista, uma vez que a formação é necessária para atender às demandas educativas sentidas pelos docentes da Rede Municipal.

Bandeirantes, 28 de dezembro de 2023.

  
NELCI MARIA MARTINS DE QUEIRÓZ  
Secretária de Educação e Cultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROTOCOLO NÚMERO 245/2023-PMB

Bandeirantes, 28 de dezembro de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação – 74/2023-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BANDEIRANTES PARA O 1º (PRIMEIRO) SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2024.**

A Comissão de Licitação reunida, analisando o presente procedimento quanto ao preenchimento das formalidades legais, após a emissão do Parecer Jurídico, vislumbra a possibilidade de oficializar o processo de Dispensa de Licitação quanto ao objeto do presente, o que deve ser feito com o fulcro no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, e a caracterização comprovada, através de vários documentos integrantes do presente processo, passando ao Senhor Gestor para que proceda a devida Ratificação ou Não, e a futura contratação.

Destaca-se que, a análise realizada, foi restrita as funções atribuídas pela lei à Comissão, quais sejam: *receber, examinar e julgar, com relação a validade, todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes.* Estando excluídos os pontos jurídicos, e quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários, sendo que, em relação a estes, partiremos da premissa de que a Autoridade Competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da administração, observando os requisitos legalmente impostos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

**Marcos de Moraes**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Fabiana de Souza Meira Oliveira**  
Comissão de Licitação

**Wesley Rodrigo Ramos Pires**  
Comissão de Licitação



85

P

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROTOCOLO NÚMERO 245/2023-PMB

Bandeirantes, 28 de dezembro de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação – 74/2023-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação, com fundamento no II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, a favor do fornecedor:

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ: 03.964.493/0001-78					
ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VALOR MAXIMO UNT	VALOR MAXIMO TOTAL
1	4	HR	Curso para 330 professores - Afetividade e acolhimento na relação professor-aluno.	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00
2	4	HR	Curso para 130 funcionários de serviços diversos - Relacionamento interpessoal.	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00
<b>TOTAL R\$ 3.800,00</b>					

CENTRO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - EDUCAR EM REDE LTDA – CNPJ: 21.313.454/0001-92					
ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VALOR MAXIMO UNT	VALOR MAXIMO TOTAL
3	24	HR	Curso Gestores escolares e Coordenadoras Pedagógicas – Treinamento e operacionalização dos Recursos Federais na Gestão Democrática para dirigentes das escolas e centros municipais de educação infantil.	R\$ 541,67	R\$ 13.000,08
<b>TOTAL R\$ 13.000,08</b>					
<b>VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$ 16.800,08</b>					

Para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BANDEIRANTES PARA O 1º (PRIMEIRO) SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2024**, no valor total **R\$ 16.800,08 (dezesesseis mil, oitocentos reais e oito centavos)**, face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

86  
p

PROTOCOLO NÚMERO 245/2023-PMB

Bandeirantes, 28 de dezembro de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação – 74/2023-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

**AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2023-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BANDEIRANTES PARA O 1º (PRIMEIRO) SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2024**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

**Wesley Rodrigo Ramos Pires**  
Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

**JAELSON RAMALHO MATTÁ**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 684  
Ano 2023  
Página 15 de  
81

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 28 de Dezembro de 2023

## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 245/2023-PMB

Bandeirantes, 28 de dezembro de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação – 74/2023-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação, com fundamento no II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, a favor do fornecedor:

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ: 03.964.493/0001-78					
ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VALOR MÁXIMO UNIT	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	4	HR	Curso para 330 professores - Atividade e acolhimento na relação professor-aluno.	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00
2	4	HR	Curso para 130 funcionários de serviços diversos - Relacionamento interpessoal.	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00
<b>TOTAL R\$ 3.800,00</b>					

CENTRO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - EDUCAR EM REDE LTDA – CNPJ: 21.313.454/0001-92					
ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VALOR MÁXIMO UNIT	VALOR MÁXIMO TOTAL
3	24	HR	Curso Gestores escolares e Coordenadoras Pedagógicas – Treinamento e operacionalização dos Recursos Federais na Gestão Democrática para dirigentes das escolas e centros municipais de educação infantil.	R\$ 541,67	R\$ 13.000,08
<b>TOTAL R\$ 13.000,08</b>					
<b>VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$ 16.800,08</b>					

Para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BANDEIRANTES PARA O 1º (PRIMEIRO) SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2024**, no valor total **R\$ 16.800,08 (dezesseis mil, oitocentos reais e oito centavos)**, face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

**JAELSON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –  
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br  
CNPJ 76.235.753/0001-48



## ERRATA - RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na publicação da RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BANDEIRANTES PARA O 1º (PRIMEIRO) SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2024**, da edição nº 684, de 28 de dezembro de 2023 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeirantes.

### ONDE SE LÊ:

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ: 03.964.493/0001-78					
ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	4	HR	Curso para 330 professores - Afetividade e acolhimento na relação professor-aluno.	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00
2	4	HR	Curso para 130 funcionários de serviços diversos - Relacionamento interpessoal.	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00
TOTAL R\$ 3.800,00					

CENTRO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - EDUCAR EM REDE LTDA – CNPJ: 21.313.454/0001-92					
ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	24	HR	Curso Gestores escolares e Coordenadoras Pedagógicas – Treinamento e operacionalização dos Recursos Federais na Gestão Democrática para dirigentes das escolas e centros municipais de educação infantil.	R\$ 541,67	R\$ 13.000,08
TOTAL R\$ 13.000,08					

### LEIA-SE

CENTRO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - EDUCAR EM REDE LTDA – CNPJ: 21.313.454/0001-92					
ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	4	HR	Curso para 330 professores - Afetividade e acolhimento na relação professor-aluno.	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00
2	4	HR	Curso para 130 funcionários de serviços diversos - Relacionamento interpessoal.	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00
TOTAL R\$ 3.800,00					

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ: 03.964.493/0001-78					
ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	24	HR	Curso Gestores escolares e Coordenadoras Pedagógicas – Treinamento e operacionalização dos Recursos Federais na Gestão Democrática para dirigentes das escolas e centros municipais de educação infantil.	R\$ 541,67	R\$ 13.000,08
TOTAL R\$ 13.000,08					

Bandeirantes-PR, 08 de janeiro de 2024.

WESLEY RODRIGO RAMOS  
Assinado de forma digital por  
WESLEY RODRIGO RAMOS  
PIRES:06394528927  
Dados: 2024.01.08 13:54:57 -03'00'

**Wesley Rodrigo Ramos Pires**  
Diretor do Departamento de Licitação

**Prefeitura Municipal De Bandeirantes****Licitações e Contratos****Errata De Licitação****ERRATA - RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Na publicação da RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BANDEIRANTES PARA O 1º (PRIMEIRO) SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2024**, da edição nº 684, de 28 de dezembro de 2023 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeirantes.

**ONDE SE LÊ:**

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ: 03.964.493/0001-78					
ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	4	HR	Curso para 330 professores - Afetividade e acolhimento na relação professor-aluno.	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00
2	4	HR	Curso para 130 funcionários de serviços diversos - Relacionamento interpessoal.	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00
<b>TOTAL R\$ 3.800,00</b>					

CENTRO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - EDUCAR EM REDE LTDA – CNPJ: 21.313.454/0001-92					
ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	24	HR	Curso Gestores escolares e Coordenadoras Pedagógicas – Treinamento e operacionalização dos Recursos Federais na Gestão Democrática para dirigentes das escolas e centros municipais de educação infantil.	R\$ 541,67	R\$ 13.000,08
<b>TOTAL R\$ 13.000,08</b>					

**LEIA-SE**

CENTRO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - EDUCAR EM REDE LTDA – CNPJ: 21.313.454/0001-92					
ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	4	HR	Curso para 330 professores - Afetividade e acolhimento na relação professor-aluno.	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00
2	4	HR	Curso para 130 funcionários de serviços diversos - Relacionamento interpessoal.	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00
<b>TOTAL R\$ 3.800,00</b>					

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ: 03.964.493/0001-78					
ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	24	HR	Curso Gestores escolares e Coordenadoras Pedagógicas – Treinamento e operacionalização dos Recursos Federais na Gestão Democrática para dirigentes das escolas e centros municipais de educação infantil.	R\$ 541,67	R\$ 13.000,08
<b>TOTAL R\$ 13.000,08</b>					

Bandeirantes-PR, 08 de janeiro de 2024.

**Wesley Rodrigo Ramos Pires**  
Diretor do Departamento de Licitação



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

CPF/CNPJ: 03.964.493/0001-78

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:56:45 do dia 08/01/2024 , com validade até o dia 07/02/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 4YZAFEyJTJjh4vo3bpiw

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CENTRO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - EDUCAR EM REDE LTDA**

CPF/CNPJ: **21.313.454/0001-92**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 10:37:44 do dia 08/01/2024 , com validade até o dia 07/02/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: cDiNWC0VO7KQnFeZuAW4

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

Assunto **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | CONTRATO N.º04/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º74/2023**

De PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS  
<contratos@bandeirantes.pr.gov.br>

Para <gaeeducacao@gmail.com>

Data 2024-01-08 10:55

Prioridade Mais alta

92  
e

- CONTRATO 04-2024 - DL 74-2023 - GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.pdf(~647 KB)

Prezado(s),

Encaminhamos-lhes em anexo arquivo do **Contrato n.º04/2024** referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º74/2023** do Município de Bandeirantes/PR.

Este deve retornar devidamente assinado pelo responsável legal, sendo que, assinatura deve estar presente no final do contrato e extrato do contrato, todavia, EM TODAS AS PÁGINAS, deve constar um visto (ou a assinatura digital - caso seja o método utilizado pela empresa), caso contrário não será aceito.

Por gentileza, conferir os dados da empresa e representante, é de responsabilidade do fornecedor a conferência de tais dados, e em caso de algum erro, os comunicar para fins de correção.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município após assinaturas, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer, aguardando tempo hábil para sua devolução.

Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

At.te,  
Fabiana de Souza Meira Oliveira  
Portaria n.º1.706/2023

—  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CONTRATOS E ADITIVOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224



Assunto **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | CONTRATO N.º05/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º74/2023**

De PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS  
<contratos@bandeirantes.pr.gov.br>

Para Contato <contato@educaremrede.com.br>

Data 2024-01-08 10:57

Prioridade Mais alta



93

- **CONTRATO 05-2024 - DL 74-2023 - CENTRO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - EDUCAR EM REDE LTDA.pdf(~645 KB)**

Prezado(s),

Encaminhamos-lhes em anexo arquivo do **Contrato n.º05/2024** referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º74/2023** do Município de Bandeirantes/PR.

Este deve retornar devidamente assinado pelo responsável legal, sendo que, assinatura deve estar presente no final do contrato e extrato do contrato, todavia, EM TODAS AS PÁGINAS, deve constar um visto (ou a assinatura digital - caso seja o método utilizado pela empresa), caso contrário não será aceito.

Por gentileza, conferir os dados da empresa e representante, é de responsabilidade do fornecedor a conferência de tais dados, e em caso de algum erro, os comunicar para fins de correção.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município após assinaturas, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer, aguardando tempo hábil para sua devolução.

Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

At.te,  
Fabiana de Souza Meira Oliveira  
Portaria n.º1.706/2023

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CONTRATOS E ADITIVOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224





94  
202

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO N.º 04/2024 - PMB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 245/2023 – PMB**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 74/2023 – PMB**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ**

**CONTRATADA: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Jaelson Ramalho Matta**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º **03.964.493/0001-78**, com sede a Rua Sergipe, nº 1666, bairro - centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85.960-000, devidamente representado por seu Sócio/Adm. o Sr. **João Batista da Costa**, inscrito no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o nº 389.299.619-91, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 74/2023-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BANDEIRANTES PARA O 1º (PRIMEIRO) SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2024**, que o **CONTRATADO** se declara em condições de fornecer em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 74/2023-PMB**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços prestados devem estar em estrita obediência ao presente Contrato, bem como, **ITEM 5. DO TERMO DE REFERÊNCIA** devendo ser observadas integralmente e rigorosamente as especificações informadas pelo **CONTRATANTE** e aprovadas pela autoridade competentes, assim como a **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 74/2023-PMB** e anexos.

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ: 03.964.493/0001-78					
ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VALOR MAXIMO UNT	VALOR MAXIMO TOTAL
1	24	HR	Curso Gestores escolares e Coordenadoras Pedagógicas – Treinamento e operacionalização dos Recursos Federais na Gestão Democrática para dirigentes das escolas e centros municipais de educação infantil.	R\$ 541,67	R\$ 13.000,08
<b>TOTAL R\$ 13.000,08</b>					

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx. Postal 281 - CEP 86.360-000 Tel.: (43) 8542-4525 – RAMAL 224  
E-mail: [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br) - [contratos@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:contratos@bandeirantes.pr.gov.br)  
CNPJ 76.235.753/0001-48



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

95  
le

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

§1º Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$ 13.000,08 (treze mil reais e oito centavos)**, mediante apresentação de Nota Fiscal, após os serviços serem prestados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	0082/0103 0108/0104	0300212361121960323390390000 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irremovíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§2º Os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º O período de execução do objeto será de 250 (duzentos e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º O período de vigência do contrato será de até 250 (duzentos e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E AQUISIÇÃO DO OBJETO

§1º - Os serviços executados será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), o qual verificará:

- atender as especificações contidas no **Termo de Referência**, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;
- a consistência e a exatidão da Nota Fiscal, apresentado em duas vias.

§2º - O serviços só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas no processo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - Conforme **Termo de referência** anexo ao processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

96

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar o(s) Recibo correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA TERCEIRA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§8º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, e na legislação vigente;

§9º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§10º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do Termo de referência.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Secretaria de Estado, CND Municipal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), constantes no Termo de referência para tanto, o qual verificará:

- a) atender as especificações contidas no Termo de referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;
- b) a consistência e a exatidão do Recibo/fatura, apresentada em duas vias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de

97  
10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

98

o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contasse registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Dispensa, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

classificação décima terceira deste contrato.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º Pelo **CONTRATANTE**: O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

### §2º Pela **CONTRATADA**

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela **CONTRATANTE**, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o **CONTRATANTE** instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a **CONTRATADA** de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que instruem o processo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante **TERMOS ADITIVOS**, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, será cada responsável pelo departamento entregue.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

99  
99  
99



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 74/2023- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas extras incorridas, ou quaisquer outras decorrente do objeto deste contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

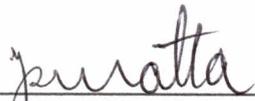
§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Bandeirantes/PR, 08 de janeiro de 2024.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

**CONTRATADA**  
**GAE - CONSULTORIA E PROJETOS**  
**EDUCACIONAIS LTDA**

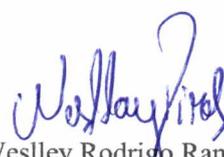
  
\_\_\_\_\_  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOAO BATISTA DA COSTA  
Data: 08/01/2024 17:51:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

\_\_\_\_\_  
**JOÃO BATISTA DA COSTA**  
**SÓCIO/ADM**

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
**José Marcelo Urbano**  
CPF. 023.000.589-60

  
\_\_\_\_\_  
**Wesley Rodrigo Ramos Pires**  
CPF: 063.945.289-27

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato n.º 04/2024, firmado entre o Município de Bandeirantes/PR e a empresa **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**.



Jol  
10

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 245/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 74/2023 - PMB**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BANDEIRANTES PARA O 1º (PRIMEIRO) SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2024.**

**VALOR: R\$ 13.000,08 (treze mil reais e oito centavos)**

**DOTAÇÃO:**

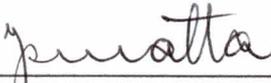
SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	0082/0103 0108/0104	0300212361121960323390390000 030021236112426033390390000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Será de **250 (duzentos e cinquenta) dias**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes/PR, 08 de janeiro de 2024.

**CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

**CONTRATADA  
GAE - CONSULTORIA E PROJETOS  
EDUCACIONAIS LTDA**

  
\_\_\_\_\_  
**JAEISON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**JOÃO BATISTA DA COSTA  
SÓCIO/ADM**

Documento assinado digitalmente  
 **JOAO BATISTA DA COSTA**  
Data: 08/01/2024 17:46:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 690  
Ano 2024  
Página 10 de 30

107  
20

[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Terça-feira, 09 de Janeiro de 2024

**Prefeitura Municipal De Bandeirantes**

**Licitações e Contratos**

**Extrato Contrato**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 245/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 74/2023 - PMB**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BANDEIRANTES PARA O 1º (PRIMEIRO) SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2024.**

**VALOR: R\$ 13.000,08 (treze mil reais e oito centavos)**

**DOTAÇÃO:**

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	0082/0103	0300212361121960323390390000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	0108/0104	0300212361124260333390390000	

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Será de **250 (duzentos e cinquenta) dias**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes/PR, 08 de janeiro de 2024.

**CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

**CONTRATADA  
GAE - CONSULTORIA E PROJETOS  
EDUCACIONAIS LTDA**

\_\_\_\_\_  
**JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**JOÃO BATISTA DA COSTA  
SÓCIO/ADM**

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx. Postal 281 - CEP 86.360-000 Tel.: (43) 3542-4525 – RAMAL 224  
E-mail: [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br) - [contratos@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:contratos@bandeirantes.pr.gov.br)  
CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)



103  
10

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**CONTRATO N.º 05/2024 - PMB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 245/2023 – PMB**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 74/2023 – PMB**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ**

**CONTRATADA: CENTRO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - EDUCAR EM REDE LTDA**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JELSON RAMALHO MATTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **CENTRO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - EDUCAR EM REDE LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º **21.313.454/0001-92**, com sede a Rua Dr. João de Aguiar, nº 525, bairro - Vila Setti, na cidade de Jacarezinho-Pr, CEP 86.400-000, devidamente representado por seu Sócio/Adm. o Sr. **João do Carmo Ferreira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o nº 329.827.639-15, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 74/2023-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BANDEIRANTES PARA O 1º (PRIMEIRO) SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2024**, que o **CONTRATADO** se declara em condições de fornecer em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 74/2023-PMB**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços prestados devem estar em estrita obediência ao presente Contrato, bem como, **ITEM 5. DO TERMO DE REFERÊNCIA** devendo ser observadas integralmente e rigorosamente as especificações informadas pelo **CONTRATANTE** e aprovadas pela autoridade competentes, assim como a **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 74/2023-PMB** e anexos.

CENTRO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - EDUCAR EM REDE LTDA – CNPJ: 21.313.454/0001-92					
ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VALOR MAXIMO UNT	VALOR MAXIMO TOTAL
1	4	HR	Curso para 330 professores - Afetividade e acolhimento na relação professor-aluno.	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00
2	4	HR	Curso para 130 funcionários de serviços diversos - Relacionamento interpessoal.	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx. Postal 281 - CEP 86.360-000 Tel.: (43) 3542-4525 – RAMAL 224

E-mail: [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br) - [contratos@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:contratos@bandeirantes.pr.gov.br)

CNPJ 76.235.753/0001-48

j  
j  
j



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

TOTAL R\$ 3.800,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

§1º Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**, mediante apresentação de Nota Fiscal, após os serviços serem prestados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	0082/0103 0108/0104	0300212361121960323390390000 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irredutíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§2º Os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º O período de execução do objeto será de 250 (duzentos e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º O período de vigência do contrato será de até 250 (duzentos e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E AQUISIÇÃO DO OBJETO

§1º - Os serviços executados será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no **Termo de Referência**, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal, apresentado em duas vias.

§2º - O serviços só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas no processo.

*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO**

§1º - Conforme **Termo de referência** anexo ao processo.

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar o(s) Recibo correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA TERCEIRA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§8º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, e na legislação vigente;

§9º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§10º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do Termo de referência.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Secretaria de Estado, CND Municipal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS BENS**

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), constantes no Termo de referência para tanto, o qual verificará:

- a) atender as especificações contidas no Termo de referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx. Postal 281 - CEP 86.360-000 Tel.: (43) 3542-4525 - RAMAL 224

E-mail: [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br) - [contratos@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:contratos@bandeirantes.pr.gov.br)

CNPJ 76.235.753/0001-48



306  
se

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

b) a consistência e a exatidão do Recibo/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar

o local de execução do contrato e todos os documentos, contase registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Dispensa, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx. Postal 281 - CEP 86.360-000 Tel.: (43) 3542-4525 – RAMAL 224

E-mail: [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br) - [contratos@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:contratos@bandeirantes.pr.gov.br)

CNPJ 76.235.753/0001-48



Job  
10

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º **Pelo CONTRATANTE:** O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

## §2º Pela CONTRATADA

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

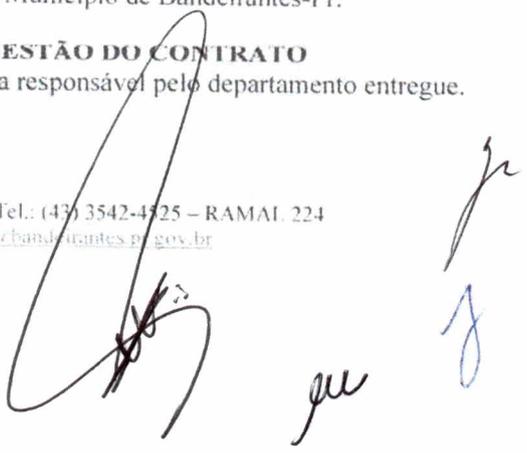
§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, será cada responsável pelo departamento entregue.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx. Postal 281 - CEP 86.360-000 Tel.: (43) 3542-4525 - RAMAL 224  
E-mail: [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br) - [contratos@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:contratos@bandeirantes.pr.gov.br)  
CNPJ 76.235.753/0001-48





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Em parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 74/2023- PMB e as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas extras incorridas, ou quaisquer outras decorrente do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§ 1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

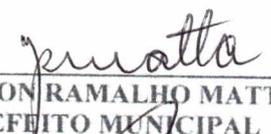
§ 1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§ 2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Bandeirantes/PR, 08 de janeiro de 2024.

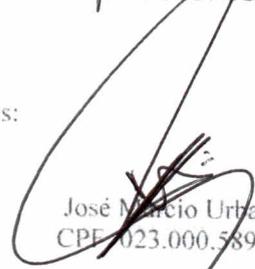
**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

**CONTRATADA**  
**CENTRO DE TREINAMENTO EM**  
**DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - EDUCAR**  
**EM REDE LTDA**

  
\_\_\_\_\_  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO DO CARMO FERREIRA**  
**SÓCIO/ADM**

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
**José Márcio Urbano**  
**CPF: 023.000.589-60**

  
\_\_\_\_\_  
**Wesley Rodrigo Ramos Pires**  
**CPF: 063.945.289-27**

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao **Contrato n.º05/2024**, firmado entre o Município de Bandeirantes/PR e a empresa **CENTRO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - EDUCAR EM REDE LTDA**.





110  
9

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 245/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 74/2023 - PMB

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
**CONTRATADA:** CENTRO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - EDUCAR EM REDE LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BANDEIRANTES PARA O 1º (PRIMEIRO) SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2024.

**VALOR:** R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

**DOTAÇÃO:**

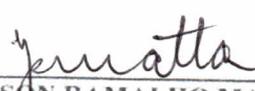
SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	0082/0103 0108/0104	0300212361121960323390390000 0300212361124260333390390000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Será de **250 (duzentos e cinquenta) dias**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes/PR, 08 de janeiro de 2024

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

**CONTRATADA**  
**CENTRO DE TREINAMENTO EM**  
**DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - EDUCAR**  
**EM REDE LTDA**

  
\_\_\_\_\_  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO DO CARMO FERREIRA**  
SÓCIO/ADM



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 690  
Ano 2024  
Página 11 de  
30

111  
D

[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Terça-feira, 09 de Janeiro de 2024

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 245/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 74/2023 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: CENTRO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - EDUCAR EM REDE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BANDEIRANTES PARA O 1º (PRIMEIRO) SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2024.

VALOR: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	0082/0103 0108/0104	0300212361121960323390390000 030021236112426033390390000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - TRANSF. CONSTITUCIONAL - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será de **250 (duzentos e cinquenta) dias**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes/PR, 08 de janeiro de 2024

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA  
CENTRO DE TREINAMENTO EM  
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - EDUCAR  
EM REDE LTDA

\_\_\_\_\_  
JAELOSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
JOÃO DO CARMO FERREIRA  
SÓCIO/ADM

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx. Postal 281 - CEP 86.360-000 Tel.: (43) 3542-4525 – RAMAL 224  
E-mail: [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br) - [contratos@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:contratos@bandeirantes.pr.gov.br)  
CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)